



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023

Nº 6325



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.173, de 2 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

XII - 5% do valor da operação nas saídas interestaduais de gado vivo (bovino, bufalino e suíno), praticadas por produtor rural deste Estado.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	42
FOMENTO	44
ATI	44
TOCANTINS PARCERIAS	47
DETRAN	48
IGEPREV	52
NATURATINS	63
UNITINS	63
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	66
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

ATO Nº 1.079.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DELEGAR

ao Secretário de Estado da Administração atribuição para baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 2º da Medida Provisória 10, de 28 de abril de 2023, publicada na edição 6.318 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.082 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. ANDRÉ LUIZ ALVES DE ARAÚJO, matrícula 1073265-1, FCA-5, 11 de maio de 2023;
2. DAYANA PUGAS DA CRUZ LIMA NASCIMENTO, matrícula 93546-1, FCA-1, 28 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.083 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2023:

1. GEORGEN CARVALHO GONÇALVES DE SOUSA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. JONATAN BARBOSA SILVA LIMA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 870 - RVG, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 24 de abril de 2023, a Portaria CCI nº 1.891 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Extensionista Rural CÁSSIA MEDRADO ARAÚJO BORGES, matrícula 825041-5, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 871 - DISP, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora JANEIDE PEREIRA COSTA, matrícula 875100-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 11 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 872 - CSS, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora Normalista JANEIDE PEREIRA COSTA, matrícula 875100-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 873 - RVG, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 5 de maio de 2023, a Portaria CCI nº 553 - CSS, de 23 de março de 2023, publicada na edição 6.296 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Assistente Administrativo GILMAR OLIVEIRA BRITO, matrícula 749725-1, é cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 874 - CSS, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Técnica em Enfermagem FABRÍCIA BANDEIRA MORAIS BERNARDES, matrícula 1010913-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 875 - DISP, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de março de 2023:

1. ADÃO NILSON ALVES FREITAS, matrícula 87753-4, FCA-5;
2. ANDRÉ LUIZ ALVES DE ARAÚJO, matrícula 1073265-1, FCA-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 876 - EX, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JONATAN BARBOSA SILVA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 117/2023/DGP, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Alteração de férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARO QUE ALTEREI, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.583-16 JUDÁH BEN HUR MEDEIROS SOARES - mat. 11557710/1, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022, que estavam previstas para abril de 2023, publicadas no suplemento do BG 1551, de 06 de março de 2023, para usufruto no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, visando contratar empresa para fornecimento de Prestação de serviços (fornecimento de buffet com organização de café da manhã, *coffee break*, almoço, jantar e marmite), adere aos itens 1, 3, 4 e 5 do Grupo 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 041/2022 da Secretaria da Fazenda - SEFAZ/TO, no valor de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta - EIRELI, (CNPJ: 08.336.485/0001-09), nos termos do Processo Administrativo nº 2023 10070 000006.

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, visando contratar empresa para agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, adere aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 077/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, que tem por órgão gerenciador a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ, no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), em favor da empresa R MORAES EMPRESA DE TURISMO LTDA, (CNPJ: 06.955.770/0001-74), nos termos do Processo Administrativo nº 2023 10070 000003.

Palmas/TO, 24 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 45/2023/GABSEC, DE 08/05/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital (sem token), visando atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 2/2023/ASSEJUR, SGD 2023/09049/003353, exarado pela Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento para a contratação referenciada, por meio de dispensa de licitação através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA-TO,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME, para aquisição de serviço de Certificado Digital, no valor total de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com o processo administrativo nº 2022/09040/000164.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 384/2023/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 09/03/2023 a 28/03/2023, conforme Despacho nº 3832, de 23 de março de 2023, SGD 2023/23009/026856;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período foram parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 09/03/2023 a 28/03/2023, no total de 20 (vinte) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) ANGELA MARIA VIEIRA SILVA BARROS, número funcional 304387/1, referente ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da Licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 497/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Replicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004723-20.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 479/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial nº 6069, de 13/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
30	788536	1	JOSE MAELSON ARAUJO DE ARRUDA	01/05/2016	01/06/2016	VERTICAL	3A	CE

Portaria nº 481/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial nº 6069, de 13/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
17	788536	1	JOSE MAELSON ARAUJO DE ARRUDA	01/01/2020	01/02/2020	HORIZONTAL	H	I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOSE MAELSON ARAUJO DE ARRUDA, Número Funcional 788536/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PRECISEMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	03/05/2013	01/06/2013
HORIZONTAL	L	03/05/2018	01/06/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 525/2023/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora KEILIANE LEITE NEVES, número funcional 11227974, cargo Assistente Administrativo, com lotação na Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento para a Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta, a partir de 25 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 543/2023/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de regularização da servidora no cargo de Professor Auxiliar, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

Considerando que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

Considerando que foi juntado pelo órgão da servidora documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora Edilene Aires Alves, CPF: XXX.XXX.X61-72, do cargo de Professor Auxiliar, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1991, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 546/2023/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PAULO VOLNEI COSTA JUNIOR, número funcional 1023306/1, CPF nº xxx.xxx.601-15, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 23 de abril de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/30550/002896.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 551/2023/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MATEUS BRAGA DE CARVALHO, número funcional 11719761/1, CPF nº xxx.xxx.453-06, do cargo de Procurador do Estado, do Quadro da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 26 de abril de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/09060/003547.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 552/2023/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica, da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUIZ RODRIGUES VIDAL, número funcional 400110/1, CPF nº xxx.xxx.461-20, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 12 de abril de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/34430/000124.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 553/2023/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Gerência de Direitos Funcionais, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

REGINIARA DE AZEVEDO ASSMANN, número funcional 1233645/1, CPF nº xxx.xxx.561-00, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de janeiro de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/27000/005945.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 554/2023/GASEC, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pela Portaria nº 341/2023/GASEC, publicada no D.O.E nº 6293, de 20 de março de 2023, destinada para apuração de fatos e averiguação dos documentos acostados nos autos do Processo nº 2022/23000/000481;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 341/2023/GASEC, assegurando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, possibilitando-lhe verificar a conformidade dos atos processuais, sendo efetuada a análise documental e o levantamento dos fatos ocorrido para que, desta forma, seja possível à obtenção das informações requeridas e propondo ações preventivas e corretivas, quando e se possível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 555/2023/GASEC, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pela Portaria nº 340/2023/GASEC, publicada no D.O.E nº 6293, de 20 de março de 2023, destinada para apuração de fatos e averiguação dos documentos acostados nos autos do Processo nº 2022/23000/000482;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 340/2023/GASEC, assegurando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, possibilitando-lhe verificar a conformidade dos atos processuais, sendo efetuada a análise documental e o levantamento dos fatos ocorridos para que, desta forma, seja possível à obtenção das informações requeridas e propondo ações preventivas e corretivas, quando e se possível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 568/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000591-80.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ESTELINA PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 489223/3, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.951-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	21/09/2021	01/10/2021
VERTICAL	PADRÃO III	21/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 569/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004061-56.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Número Funcional 568913/5, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.931-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	23/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 570/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003092-41.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ATILA FERREIRA DE LIMA, Número Funcional 820870/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/04/2021	01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 571/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001245-67.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Número Funcional 1277510/6, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.101-02, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 572/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004173-25.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público SEBASTIAO VASCONCELOS DOS SANTOS, Número Funcional 388996/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	16/02/2021	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 573/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012486-09.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público aposentado SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA, Número Funcional 165510/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.351-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	18/06/2018	01/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 574/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003285-56.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública SHIRLEY BARBOSA FEITOSA, Número Funcional 944674/3, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.511-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 575/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004118-74.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, nas partes especificadas abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
270	47020	2	JOZIEL BARBOSA FERNANDES	01/10/2019	01/11/2019	VERTICAL	3A	CE
271	47020	2	JOZIEL BARBOSA FERNANDES	27/02/2019	01/03/2019	HORIZONTAL	F	G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOZIEL BARBOSA FERNANDES, Número Funcional 47020/2, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.321-46, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	01/03/2018	01/04/2018
HORIZONTAL	G	01/03/2018	01/04/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 7/2023/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, por haver o(a) titular Lusilene Delmondes da Costa, número funcional 972499/3, CPF nº xxx.xxx.891-04, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Araguaína, a partir de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista a impossibilidade de acumulação dos citados cargos, com base no que consta do processo nº 2023/30550/002683.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 591/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 3218/2023/SES/GASEC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/116844, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11743727/2	XXX.XXX.621-38	ALLYNE FERREIRA GLÓRIA	ANALISTA I	2023/23000/002273	09/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.361/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/001185
INTERESSADO(A): NAUR VITTORAZZI NOGUEIRA PEREIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 11174404/4
CPF: xxx.xxx.821-61
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documento constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 83, inciso IV, alínea j, e art. 21, §9º, inciso II, alínea c, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, resolvo Prorrogar o Afastamento para Participar do Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará, na cidade de Marituba-PA, concedida ao(a) servidor(a) Naur Vittorazzi Nogueira Pereira por meio do Despacho nº 119, de 9 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.251, de 17 de janeiro de 2023, por mais 04 (quatro) dias, compreendido no período de 02.05.2023 a 05.05.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 05 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1409/2023/GASEC

INTERESSADO: GELSON MOURA DE SOUSA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO: GELSON MOURA DE SOUSA
ATO DE NOMEAÇÃO: 886 - NM, de 18 de abril de 2023
DIÁRIO OFICIAL Nº: 6311, de 18 de abril de 2023
CARGO: Diretor Regional de Esportes - DAS-4
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 19/05/2023 a 17/06/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Ana Paula do Nascimento Sarsi	XXX.XXXX99-10	11137754/1	Farmacêutico	13.02.2023
Andre Luiz Gonçalves	XXX.XXXX31-20	1246003/1	Professor da Educação Básica	27.02.2023
Leidson José Alves Gusmão	XXX.XXXX01-20	11199512/1	Motorista	01.03.2023
Marcelo Gris	XXX.XXXX69-69	137150/1	Operador de Microcomputador	03.03.2023
Pedro Igor Galvão Gomes	XXX.XXXX41-72	11143010/2	Assistente Administrativo	10.03.2023

Palmas - TO, 8 de maio de 2023.

Paulo Henrique de Lima Carvalho
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023.**

PROCESSO Nº: 2023.33000.000147.

INTERESSADO: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
ASSUNTO: Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet em apoio a Agrotins 2023, que tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária durante a realização da 23ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º da Constituição Estadual, suas alterações e sua nomeação pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2023 33000 000147;

Considerando a necessidade desta Pasta e a urgência que o caso requer, na contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, que tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária durante a realização da 23ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins; que ocorrerá no período de 16 a 20 de maio de 2023 no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha;

Considerando a Justificativa nº 20/2023, às fls. 78, que pauta pela urgência na contratação e pela não realização do lançamento do procedimento de Dispensa de Licitação no Sistema SIGA - Compra Direta, conforme preconizam os requisitos previstos no inciso I do art. 39 do Decreto Estadual nº 6.597/2023, de 1º de Março de 2023 e atendendo ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em favor da empresa: NOVA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.322/0001-78, no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme processo nº 2023 33000 000147.

Gabinete do Secretário da Agricultura e Pecuária em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA/SEAGRO Nº 55/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste Ato Representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 110/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO
Leiliana Xavier de Araújo Matricula: 1242628-2 CPF: XXX.XXX.XXX-68	Silvio Martins Soares Matricula: 1288253-1 CPF: XXX.XXX.XXX-00	Contrato nº 110/2023	2023/33000/000098	Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado à Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,
Palmas/TO, aos 08 de abril de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária.

PORTARIA/SEAGRO Nº 56/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste Ato Representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 14/2023, 17/2023 e 19/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATOS	Processo nº	OBJETO
Miguel Anderson da S. Caminha Matrícula: 11153784-1 CPF: xxx.xxx.xxx-89	Jaqueline Rocha Gomes Andrade Matrícula: 11763892-1 CPF: xxx.xxx.xxx-33	Contrato nº 14/2023, 17/2023, 19/2023	2022.33000.000331	Contratação de serviços especializados de Engenharia, Brigadista e Técnico em Segurança do Trabalho Para Elaboração, Supervisão e Implementação De Projeto e Prevenção de Combate a Incêndio em Apoio a Agrotins 2023, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,
em Palmas - TO, aos 09 dias de maio de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2022/33000/000331

CONTRATO Nº: 019/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.452.937/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de combate a incêndio, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nas hipóteses de artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa 20290.19.571.1159.4349 e 20290.19.573.1159.4346 elemento de despesa 33.90.39, e Fonte 500.

Data de assinatura: 02 de maio de 2023.

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 7/2023/GASEC

Dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins e adota outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhes confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins,

RESOLVEM:

Art. 1º A Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores efetivos estáveis ocupantes dos cargos integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins, está regulamentada por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. É considerado efetivo estável o servidor aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Para os fins desta instrução normativa considera-se:

I - Avaliação Periódica de Desempenho - APED: o instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo estável na execução de suas funções, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional;

II - Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED: sistema informatizado, utilizado para gerir o processo da APED, consolidando as informações resultantes do processo avaliatório dos servidores públicos efetivos estáveis integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins;

III - Servidores Aptos à Avaliação: o servidor público titular de cada cargo de provimento efetivo do Quadro indicado na *caput* do art. 1º desta Instrução Normativa, desde que:

a) estável;

b) possuam, no mínimo, 70% de frequência no período de avaliação;

IV - Servidor Cedido: o servidor titular de cargo de provimento efetivo estável que se encontra em exercício em outro órgão ou entidade do Estado, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, fundações e empresas públicas, cuja cessão tenha se dado mediante termo de cooperação técnica ou outro ajuste dessa natureza, desde que estejam exercendo as funções inerentes ao cargo;

V - Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho: comissão composta por três membros do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com seus respectivos suplentes, responsável pela análise e julgamento dos recursos interpostos pelos servidores quanto ao resultado da APED;

VI - Recurso: pedido de reconsideração em relação ao resultado obtido, que o servidor poderá apresentar após a notificação do resultado final, o qual deverá ser devidamente fundamentado, informando os fatores da avaliação com os quais não concorda;

VII - Período de avaliação: interstício compreendido de janeiro a dezembro de cada ano;

VIII - Nota Final da APED: a média aritmética ponderada obtida no somatório dos pontos alcançados em cada Avaliação;

IX - Homologação: transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a autoridade máxima da Unidade de lotação do servidor público confirma o resultado que lhe foi atribuído por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado;

X - Titular da Unidade administrativa de Lotação: autoridade máxima do órgão onde o servidor exerce suas funções, ao qual se subordinam os chefes mediato, imediato e o servidor avaliado;

XI - Chefe Imediato: servidor ao qual se subordina o avaliado, em relação direta, sem intermediação;

XII - Chefe Mediato: é que exerce o comando sobre a Chefia Imediata;

XIII - Equipe de Avaliadores: grupo responsável pela avaliação do servidor, composta pelos seguintes membros: chefe imediato do servidor avaliado, indicado do chefe imediato, servidor avaliado e indicado do servidor avaliado;

XIV - Unidade Setorial de Recursos Humanos: unidade administrativa, existente em cada órgão, cujas competências incluem a gestão de pessoal.

Art. 3º A Avaliação Periódica de Desempenho - APED:

I - é gerida e operacionalizada pela Secretaria da Cidadania e Justiça;

II - efetiva-se em sistema informatizado, denominado SAPED, disponibilizado no portal da Secretaria da Administração, no endereço eletrônico <https://secad.to.gov.br>, com acesso restrito aos usuários por esta devidamente autorizados;

III - é realizada, anualmente, com início no mês de abril, para os servidores ativos e aptos à avaliação em referência ao ano base anterior;

IV - tem como objetivos:

a) acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das dificuldades apresentadas;

b) contribuir para a melhoria contínua da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

c) coletar e disponibilizar informações acerca do desempenho das atribuições típicas do cargo do servidor;

d) apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos de qualificação, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;

e) integrar os níveis hierárquicos por meio da comunicação entre os chefes e avaliados, com a consequente melhoria do clima de trabalho;

f) instruir os processos de evolução funcional;

g) fornecer subsídios à gestão e modernização das políticas de Recursos Humanos;

h) valorizar o servidor público e reconhecer os melhores desempenhos;

i) aferir os resultados alcançados pela atuação do servidor no exercício das atribuições do cargo que ocupa;

j) coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do servidor para o desempenho das atribuições típicas de seu cargo;

k) aprimorar o desempenho da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED deve fornecer a todas as Unidades Administrativas:

I - relação dos servidores a ser avaliados;

II - formulários eletrônicos a ser utilizados durante todo o processo da APED;

III - indicação dos prazos referentes ao cumprimento das etapas da APED;

IV - orientações necessárias ao preenchimento e controle dos formulários;

V - controle do cumprimento dos prazos e procedimentos;

VI - módulo de notificação;

VII - emissão de relatórios;

VIII - homologação do resultado final;

IX - informações que subsidiarão os processos de progressão funcional;

X - manual do usuário.

Art. 5º Durante todo o período do ciclo de avaliação da APED, o servidor efetivo estável tem o seu desempenho avaliado.

Art. 6º O resultado final da avaliação tem por base a média ponderada apurada nas avaliações realizadas pela Equipe de Avaliadores e na autoavaliação do servidor.

Art. 7º O servidor que se encontre cedido para servir a outro órgão ou entidade dos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios somente será avaliado se houver convênio ou instrumento congêneres entre o órgão cedente e o cessionário e exercer atividades típicas do seu cargo de origem.

Parágrafo único. O servidor cedido no âmbito do Poder Executivo é avaliado periodicamente pelo órgão ou entidade em que se encontra lotado se exercer atividades típicas do seu cargo de origem.

Art. 8º Ocorrendo:

I - remoção, a APED é realizada pelos avaliadores da Unidade Administrativa em que o servidor estiver em exercício na data da importação da avaliação;

II - remanejamento de função ou a readaptação de cargo, a Equipe de Avaliadores deve considerar as novas atribuições;

III - nomeação para cargo de provimento em comissão de chefia, ou alteração deste, o servidor é avaliado em conformidade com o último cargo que esteja ocupando, desde que completados, no mínimo, 90 dias de efetivo exercício no período de avaliação, referente ao ano base.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, deverão ser solicitadas informações a Unidade Administrativa de lotação anterior, tendo como referência o período em que a cessão não havia ocorrida.

Art. 9º O servidor tem seu desempenho avaliado por si próprio e pela Equipe de Avaliadores, composta por quatro membros.

§1º Integram a Equipe de Avaliadores:

I - o chefe imediato do servidor avaliado, ao qual incumbe a coordenação dos procedimentos;

II - o servidor avaliado;

III - um membro indicado pelo:

a) chefe imediato;

b) avaliado.

§2º Os membros indicados pelo chefe imediato e pelo avaliado devem, preferencialmente:

I - pertencer à mesma unidade ou outra na qual haja interação direta com a de lotação do avaliado;

II - ter nível de escolaridade igual ou superior a do servidor avaliado e ser titular de cargo efetivo.

§3º Os membros da Equipe de Avaliadores são impedidos de avaliar o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente e parente até o 2º grau, devendo, nestes casos, o impedimento ser declarado pelo servidor-membro quando da ciência do ato de indicação para compor a equipe, sob pena de responder com arrimo na Lei Estadual 1.818/2007, ou outro diploma legal que venha a substituí-la.

§4º A critério do chefe imediato ou do servidor avaliado, os membros por eles indicados podem ser substituídos a cada período de avaliação, ou no mesmo período, antes de ocorrer a tabulação da avaliação.

Art. 10. A Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho é instituída pelo Titular da Pasta, por meio de Portaria veiculada no Diário Oficial do Estado, composta por três membros e respectivos suplentes, sendo:

I - o chefe da Unidade Setorial de Recursos Humanos da Unidade Administrativa, designado para a função de presidente;

II - dois servidores efetivos, indicados pelo titular da pasta, preferencialmente do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e bacharel em direito.

Art. 11. Compete à Secretaria da Cidadania e Justiça:

I - gerir e operacionalizar a APED;

II - normatizar e atualizar instrumentos pertinentes à operacionalização da APED, publicando-os no Diário Oficial do Estado;

III - aplicar, criar as condições e fazer cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos por esta Instrução;

IV - expedir e Publicar Portaria dando início ao Processo da APED;

V - promover reuniões, debates, treinamentos, divulgação de material informativo e outras ações que assegurem o conhecimento das diretrizes e do funcionamento da APED;

VI - realizar, continuamente, estudos e projetos, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos pertinentes à APED;

VII - gerir, manter, atualizar e disponibilizar o SAPED e seus respectivos formulários eletrônicos;

VIII - dirimir, formalmente, as dúvidas suscitadas no processo de avaliação.

Art. 12. Compete à Unidade Setorial de Recursos Humanos:

I - auxiliar a Secretaria da Cidadania e Justiça na gestão da APED;

II - esclarecer dúvidas sobre a APED;

III - cadastrar no SAPED o chefe imediato do servidor a ser avaliado;

IV - promover reuniões, treinamentos, divulgação de material informativo e outras ações que assegurem o conhecimento do SAPED;

V - solicitar ao órgão cessionário as informações da equipe de avaliadores e cadastrá-las no SAPED;

VI - emitir relatórios gerenciais da APED;

VII - expedir, publicar e cadastrar no SAPED a portaria de instituição da Comissão de Recursos e seus respectivos membros;

VIII - orientar o servidor quanto ao cadastramento no Portal do Servidor;

IX - elaborar os atos formais referentes ao resultado final da APED para homologação do respectivo titular do órgão ou entidade e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Compete à Equipe de Avaliadores:

I - analisar e avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho do servidor;

II - preencher, individualmente, os formulários eletrônicos disponíveis no SAPED, no prazo definido em Instruções;

III - zelar pelo caráter confidencial de todas as informações do processo avaliatório;

IV - fornecer e solicitar, quando necessário, à respectiva Unidade Setorial de Recursos Humanos as informações pertinentes ao servidor em avaliação.

Art. 14. Compete à Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho:

I - receber, instruir, julgar os eventuais recursos e, sendo necessário, alterar a nota do servidor avaliado no prazo definido em Instrução Normativa;

II - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre os recursos interpostos pelos servidores avaliados;

III - assegurar ao servidor público o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV - fornecer e solicitar aos envolvidos no processo avaliatório todos os documentos referentes aos recursos;

V - solicitar servidores públicos para auxiliá-la, mediante requerimento ao titular da pasta;

VI - realizar a APED, em situações excepcionais.

Art. 15. Compete ao chefe imediato:

I - assegurar a adequada condução da APED;

II - incluir no planejamento de sua unidade, as necessidades de capacitação e de treinamento do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas;

III - definir e acordar com o servidor, as atividades de sua responsabilidade nos projetos da unidade organizacional;

IV - acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições;

V - indicar um servidor para exercer o papel de membro da Equipe de Avaliadores;

VI - celebrar acordo de acompanhamento de desempenho, etapa de caráter opcional, caracterizada pela troca de informações entre o chefe imediato e o servidor, visando:

a) analisar as condições de trabalho;

b) identificar problemas na execução das atividades;

c) observar os projetos e ações em andamento;

d) identificar ausência dos meios necessários à obtenção dos resultados;

e) propor ações corretivas a serem adotadas;

VII - elaborar Plano de Aperfeiçoamento, de caráter opcional, caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do avaliado, de responsabilidade da chefia imediata, a ser realizado juntamente com a etapa de avaliação;

VIII - juntamente com o avaliado, identificar as causas e realizar ou propor ações necessárias à solução dos problemas detectados no decorrer do processo de avaliação.

Art. 16. Compete ao servidor avaliado:

I - empreender esforços para melhorar continuamente o seu desempenho;

II - corresponsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento funcional;

III - indicar um servidor para exercer o papel de membro da equipe de avaliadores da APED;

IV - avaliar-se de maneira objetiva e honesta;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública Estadual;

VI - cadastrar e-mail válido no Portal do Servidor;

VII - ter conhecimento das normas, dos critérios, conceitos e preceitos a serem aplicados no processo da APED;

VIII - acompanhar todos os procedimentos da APED no Portal do Servidor;

IX - dar ciência no resultado final da avaliação da APED no SAPED;

X - interpor recurso via Portal do Servidor, no prazo estabelecido na Instrução Normativa, caso discorde do resultado final do processo avaliatório da APED, indicando os elementos de prova a serem produzidas em seu favor;

XI - informar aos seus superiores eventuais problemas físicos, humanos e estruturais, que prejudicam a execução de suas atribuições profissionais;

XII - prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado pela Equipe de Avaliadores.

Art. 17. A homologação final da APED ocorrerá por meio de ato do titular do Órgão de lotação do servidor avaliado, publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 18. O servidor público cedido:

I - terá acesso ao SAPED;

II - se autoavaliará por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos a ser disponibilizados no SAPED, no Portal do Servidor;

III - será avaliado por meio do SAPED, após cadastro pela Unidade Setorial de Recursos Humanos do seu órgão de origem, com os dados da Equipe Avaliadora indicada pela titular do órgão cessionário;

IV - que discorde de sua nota, poderá interpor recurso por meio do módulo SAPED no Portal do Servidor.

Art. 19. O formulário de avaliação:

I - possuem 15 fatores, com pesos que totalizam 100 pontos, a considerar:

a) do chefe imediato, totalizando 60 pontos percentuais;

b) dos demais membros indicados da Equipe de Avaliadores, totalizando 30 pontos percentuais;

c) autoavaliação, totalizando 10 dez pontos percentuais;

II - utilizam critérios que abrangem a atribuição de conceitos, classificando as percepções do avaliador em relação à frequência com que o avaliado demonstra resultados relativos ao exercício de suas atribuições e competências, de acordo com a seguinte escala:

a) 1 = insatisfatório: nunca demonstra o resultado esperado;

b) 2 = regular: às vezes, demonstra o resultado esperado;

c) 3 = bom: frequentemente, demonstra o resultado esperado;

d) 4 = ótimo: sempre demonstra o resultado esperado;

e) 5 = excepcional: supera as expectativas na obtenção dos resultados.

Parágrafo único. O modelo do formulário de que trata este artigo, encontra-se no Anexo Único à esta Instrução Normativa.

Art. 20. O descumprimento do disposto nesta Instrução, ou a atuação irregular ou ilegal, sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no "Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins" e demais legislações vigentes.

Art. 21. Os servidores desativados, inativos ou submetidos a casos excepcionais, que não foram avaliados durante sua atividade, poderão solicitar a realização da APED à Secretaria de Cidadania e Justiça, por meio de requerimento, no prazo de até um ano após o período no qual ocorreu a avaliação, para requerer revisão, inclusão ou qualquer ato que importe na alteração da Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 22. Os casos omissos e a regulamentação necessária à execução da APED serão resolvidos pela Secretaria da Cidadania e Justiça em conjunto com a Secretaria de Administração.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Palmas - TO, em 08 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2023/GASEC

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - APED

		GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA					
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO TOCANTINS							
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO							
Nome:				Matrícula:			
Cargo:				Data de admissão:			
Escolaridade:			Formação:				
Lotação:			Município:				
MARQUE O TIPO DE AVALIADOR							
<input type="checkbox"/> Próprio Servidor		<input type="checkbox"/> Chefe Imediato		<input type="checkbox"/> Chefe Mediato		<input type="checkbox"/> Colega Sorteado	
Nome do avaliador:							
Matrícula:				Função:			
Observar os conceitos, de acordo com o desempenho das atribuições.							
FREQUÊNCIA		DEFINIÇÕES					
1 - INSATISFATÓRIO		nunca demonstra o resultado esperado					
2 - REGULAR		às vezes, demonstra o resultado esperado					
3 - BOM		frequentemente, demonstra o resultado esperado					
4 - ÓTIMO		sempre demonstra o resultado esperado					
5 - EXCEPCIONAL		supera as expectativas na obtenção dos resultados					
ORDEM	CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	NOTA				
			1	2	3	4	5
1	Conhecimento	Utiliza padrões técnicos adequados para avaliar sobre assuntos de seu campo de atuação e executar suas atividades.					
2	Qualidade do Trabalho	Capacidade de realizar suas atividades com boa apresentação, exatidão e clareza.					
3	Responsabilidade	Centra seus esforços na execução das atividades					
4	Organização	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender às necessidades de serviço.					
5	Disciplina	Capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a organização.					
6	Ritmo/Rapidez na Execução das Atividades	Executa suas atividades com agilidade, cumprindo os prazos estabelecidos.					
7	Atenção Concentrada	Capacidade de focalizar a percepção numa determinada tarefa e assim mantê-la, mesmo sob constantes interferências ambientais.					
8	Dedicação	Demonstra empenho e comprometimento quanto aos projetos/atividades de sua unidade de atuação.					
9	Assiduidade	Comparecimento e permanência no posto de trabalho.					
10	Pontualidade	Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.					
11	Respeito Aos Níveis Hierárquicos	Apresenta adequada conduta nas situações de conflitos. Flexível. Atitude respeitosa perante os superiores.					
12	Atendimento	Atende às demandas dos usuários com cortesia. Tem consciência do seu papel no serviço público. Veste-se e comunica-se adequadamente.					
13	Trabalho em Equipe	Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora.					
14	Relacionamento	Capacidade de estabelecer interação com as pessoas propiciando um ambiente cordial.					
15	Inteligência Emocional	Maneja bem suas emoções, apresentando adequada resposta emocional frente aos diferentes estímulos, ou seja, apresenta um conjunto de habilidades que impulsionam a performance e o desempenho (Autoconsciência, autogestão, autodomínio, automotivação, empatia e gerir relacionamentos).					
DATA/ASSINATURA DO AVALIADOR			DATA/ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO				

Obs.: avaliar em conformidade com os artigos 133 e 134, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 8/2023/GASEC

Dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro da Polícia Penal do Poder Executivo do Tocantins e adota outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhes confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro da Polícia Penal do Poder Executivo do Tocantins,

RESOLVEM:

Art. 1º A Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores efetivos estáveis ocupantes do cargo integrante do Quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins, está regulamentada por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. É considerado efetivo estável o servidor aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Avaliação Periódica de Desempenho - APED: o instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo ou estável na execução de suas funções, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional;

II - Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED: sistema informatizado, utilizado para gerir o processo da APED, consolidando as informações resultantes do processo avaliatório dos servidores públicos efetivos, estáveis integrantes do Quadro indicado no *caput* do art. 1º desta Instrução Normativa;

III - Servidores Aptos à Avaliação: o servidor público titular de cada cargo de provimento efetivo do Quadro indicado no *caput* do art. 1º desta Instrução Normativa, desde que:

a) estável;

b) possuam, no mínimo, 70% de frequência no período de avaliação.

IV - Servidor Cedido: o servidor titular de cargo de provimento efetivo estável que se encontra em exercício em outro órgão ou entidade do Estado, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, fundações e empresas públicas, cuja cessão tenha se dado mediante termo de cooperação técnica ou outro ajuste dessa natureza, desde que estejam exercendo as funções inerentes ao cargo;

V - Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho: comissão composta por três membros titulares da Pasta, com seus respectivos suplentes, responsável pela análise e julgamento dos recursos interpostos pelos servidores quanto ao resultado da APED;

VI - Recurso: pedido de reconsideração em relação ao resultado obtido, que o servidor poderá apresentar após a notificação do resultado final, o qual deverá ser devidamente fundamentado, informando os fatores da avaliação com os quais não concorda;

VII - Período de avaliação: interstício compreendido de janeiro a dezembro de cada ano;

VIII - Nota Final da APED: a média aritmética ponderada obtida no somatório dos pontos alcançados em cada Avaliação;

IX - Homologação: transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a autoridade máxima da Unidade Administrativa de lotação do servidor público confirma o resultado que lhe foi atribuído por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado;

X - Titular de Unidade Administrativa de Lotação: autoridade máxima do Unidade Administrativa onde o servidor exerce suas funções, ao qual se subordinam os chefes mediato, imediato e o servidor avaliado;

XI - Chefe Imediato: servidor ao qual se subordina o avaliado, em relação direta, sem intermediação;

XII - Chefe Mediato: é que exerce o comando sobre a Chefia Imediata;

XIII - Equipe de Avaliadores: grupo responsável pela avaliação do servidor, composta pelos seguintes membros: chefe imediato do servidor avaliado, indicado do chefe imediato, servidor avaliado e indicado do servidor avaliado;

XIV - Unidade Setorial de Recursos Humanos: unidade administrativa, existente em cada Unidade Administrativa, cujas competências incluem a gestão de pessoal.

Art. 3º A Avaliação Periódica de Desempenho - APED:

I - é gerida e operacionalizada pela Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU);

II - efetiva-se em sistema informatizado, denominado SAPED, disponibilizado no portal da Secretaria da Administração, no endereço eletrônico <https://secad.to.gov.br>, com acesso restrito aos usuários por esta devidamente autorizados;

III - é realizada, anualmente, com início no mês de abril, para os servidores ativos e aptos à avaliação em referência ao ano base anterior;

IV - tem como objetivos:

a) acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das dificuldades apresentadas;

b) contribuir para a melhoria contínua da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

c) coletar e disponibilizar informações acerca do desempenho das atribuições típicas do cargo do servidor;

d) apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos de qualificação, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;

e) integrar os níveis hierárquicos por meio da comunicação entre os chefes e avaliados, com a consequente melhoria do clima de trabalho;

f) instruir os processos de evolução funcional;

g) fornecer subsídios à gestão e modernização das políticas de Recursos Humanos;

h) valorizar o servidor público e reconhecer os melhores desempenhos;

i) aferir os resultados alcançados pela atuação do servidor no exercício das atribuições do cargo que ocupa;

j) coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do servidor para o desempenho das atribuições típicas de seu cargo;

k) aprimorar o desempenho da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED deve fornecer a todas as Unidades Administrativas:

I - relação dos servidores a serem avaliados;

II - formulários eletrônicos a serem utilizados durante todo o processo da APED;

III - indicação dos prazos referentes ao cumprimento das etapas da APED;

IV - orientações necessárias ao preenchimento e controle dos formulários;

V - controle do cumprimento dos prazos e procedimentos;

VI - módulo de notificação;

VII - emissão de relatórios;

VIII - homologação do resultado final;

IX - informações que subsidiarão os processos de progressão funcional;

X - manual do usuário.

Art. 5º Durante todo o período do ciclo de avaliação da APED, o servidor efetivo estável tem o seu desempenho avaliado.

Art. 6º O resultado final da avaliação tem por base a média ponderada apurada nas avaliações realizadas pela Equipe de Avaliadores e na autoavaliação do servidor.

Art. 7º O servidor que se encontre cedido para servir a outro órgão ou entidade dos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios somente será avaliado se houver convênio ou instrumento congênere entre o órgão cedente e o cessionário e exercer atividades típicas do seu cargo de origem;

Parágrafo único. O servidor cedido no âmbito do Poder Executivo é avaliado periodicamente pelo órgão ou entidade em que se encontra lotado se exercer atividades típicas do seu cargo de origem.

Art. 8º Ocorrendo:

I - remoção, a APED é realizada pelos avaliadores da Unidade Administrativa em que o servidor estiver em exercício, na data da avaliação;

II - remanejamento de função ou a readaptação de cargo, a Equipe de Avaliadores deve considerar as novas atribuições;

III - nomeação para cargo de provimento em comissão de chefia, ou alteração deste, o servidor é avaliado em conformidade com o último cargo que esteja ocupando, desde que completados, no mínimo, 90 dias de efetivo exercício no período de avaliação, referente ao ano base.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, deverão ser solicitadas informações a Unidade Administrativa de lotação anterior, tendo como referência o período em que a cessão não havia ocorrida.

Art. 9º O servidor tem seu desempenho avaliado por si próprio e pela Equipe de Avaliadores, composta por quatro membros.

§1º Integram a Equipe de Avaliadores:

I - o chefe imediato do servidor avaliado, ao qual incumbe a coordenação dos procedimentos;

II - o servidor avaliado;

III - um membro indicado pelo:

a) chefe imediato;

b) avaliado.

§2º Os membros indicados pelo chefe imediato e pelo avaliado devem, preferencialmente:

I pertencer à mesma unidade ou outra na qual haja interação direta com a de lotação do avaliado;

II ter nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor avaliado e ser titular de cargo efetivo.

§3º Os membros da Equipe de Avaliadores são impedidos de avaliar o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente e parente até o 2º grau, devendo, nestes casos, o impedimento ser declarado quando da ciência do ato de indicação para compor a equipe, sob pena de responder com arrimo na Lei Estadual nº 1.818/2007, ou outro diploma legal que venha a substituí-la.

§4º A critério do chefe imediato ou do servidor avaliado, os membros por eles indicados podem ser substituídos a cada período de avaliação, ou no mesmo período, antes de ocorrer a tabulação da avaliação.

Art. 10. A Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho é instituída pelo Titular da Pasta, por meio de Portaria veiculada no Diário Oficial do Estado, composta por três membros e respectivos suplentes, sendo:

I - o chefe da Unidade Setorial de Recursos Humanos, designado para a função de presidente;

II - dois servidores efetivos, indicados pelo titular da pasta, um preferencialmente do quadro próprio da Polícia Penal e bacharel em Direito.

Art. 11. Compete à Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU):

I - gerir e operacionalizar a APED;

II - normatizar e atualizar instrumentos pertinentes à operacionalização da APED, publicando-os no Diário Oficial do Estado;

III - aplicar, criar as condições e fazer cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa;

IV - expedir e publicar Portaria dando início ao Processo da APED;

V - promover reuniões, debates, treinamentos, divulgação de material informativo e outras ações que assegurem o conhecimento das diretrizes e do funcionamento da APED;

VI - realizar, continuamente, estudos e projetos, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos pertinentes à APED;

VII - gerir, manter, atualizar e disponibilizar o SAPED e seus respectivos formulários eletrônicos;

VIII - dirimir, formalmente, as dúvidas suscitadas no processo de avaliação.

Art. 12. Compete a Unidade Setorial de Recursos Humanos:

I - auxiliar a Secretaria da Cidadania e Justiça na gestão da APED;

II - esclarecer dúvidas sobre a APED;

III - cadastrar no SAPED o chefe imediato do servidor a ser avaliado;

IV - promover reuniões, treinamentos, divulgação de material informativo e outras ações que assegurem o conhecimento do SAPED;

V - solicitar ao órgão cessionário as informações da equipe de avaliadores e cadastrá-las no SAPED;

VI - emitir relatórios gerenciais da APED;

VII - expedir, publicar e cadastrar no SAPED a portaria de instituição da Comissão de Recursos e seus respectivos membros;

VIII - orientar o servidor quanto ao cadastramento no Portal do Servidor;

IX - elaborar os atos formais referentes ao resultado final da APED para homologação do respectivo titular do órgão ou entidade e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Compete à Equipe de Avaliadores:

I - analisar e avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho do servidor;

II - preencher, individualmente, os formulários eletrônicos disponíveis no SAPED, no prazo definido em Instruções a ser publicadas posteriormente;

III - zelar pelo caráter confidencial de todas as informações do processo avaliatório;

IV - fornecer e solicitar, quando necessário, à respectiva Unidade Setorial de Recursos Humanos as informações pertinentes ao servidor em avaliação.

Art. 14. Compete à Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho:

I - receber, instruir, julgar os eventuais recursos e, sendo necessário, alterar a nota do servidor avaliado no prazo definido em Instrução Normativa;

II - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre os recursos interpostos pelos servidores avaliados;

III - assegurar ao servidor público o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV - fornecer e solicitar aos envolvidos no processo avaliatório, mediante solicitação por escrito, todos os documentos referentes aos recursos;

V - solicitar servidores públicos para auxiliá-la, mediante requerimento ao titular da pasta;

VI - realizar a APED, em situações excepcionais.

Art. 15. Compete ao chefe imediato:

I - assegurar a adequada condução da APED;

II - incluir no planejamento de sua unidade, as necessidades de capacitação e de treinamento do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas;

III - definir e acordar com o servidor, as atividades de sua responsabilidade nos projetos da unidade organizacional;

IV - acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições;

V - indicar um servidor para exercer o papel de membro da Equipe de Avaliadores;

VI - celebrar acordo de acompanhamento de desempenho, etapa de caráter opcional, caracterizada pela troca de informações entre o chefe imediato e o servidor, visando:

a) Analisar as condições de trabalho;

b) Identificar problemas na execução das atividades;

c) Observar os projetos e ações em andamento;

d) Identificar ausência dos meios necessários à obtenção dos resultados;

e) Propor ações corretivas a serem adotadas;

VII - elaborar Plano de Aperfeiçoamento, de caráter opcional, caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do avaliado, de responsabilidade da chefia imediata, a ser realizado juntamente com a etapa de avaliação;

VIII - Juntamente com o avaliado, identificar as causas e realizar ou propor ações necessárias à solução dos problemas detectados no decorrer do processo de avaliação.

Art. 16. Compete ao servidor avaliado:

I - empreender esforços para melhorar continuamente o seu desempenho;

II - corresponsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento funcional;

III - indicar um servidor para exercer o papel de membro da equipe de avaliadores da APED;

IV - avaliar-se de maneira objetiva e honesta;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública Estadual;

VI - cadastrar e-mail válido no Portal do Servidor;

VII - ter conhecimento das normas, dos critérios, conceitos e preceitos a serem aplicados no processo da APED;

VIII - acompanhar todos os procedimentos da APED no Portal do Servidor;

IX - dar ciência no resultado final da avaliação da APED no SAPED;

X - interpor recurso via Portal do Servidor, no prazo estabelecido na Instrução Normativa, caso discorde do resultado final do processo avaliatório da APED, indicando os elementos de prova a serem produzidas em seu favor;

XI - informar aos seus superiores eventuais problemas físicos, humanos e estruturais, que prejudicam a execução de suas atribuições profissionais;

XII - prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado pela Equipe de Avaliadores.

Art. 17. A homologação final da APED será divulgada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de ato do titular do Órgão de lotação do servidor avaliado.

Art. 18. O servidor público cedido:

I - terá acesso ao SAPED;

II - se autoavaliará por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos a serem disponibilizados no SAPED, no Portal do Servidor;

III - será avaliado por meio do SAPED, após cadastro pela Unidade Setorial de Recursos Humanos do seu órgão de origem, com os dados da Equipe Avaliatória indicada pela titular do órgãocessionário;

IV - que discorde de sua nota, poderá interpor recurso por meio do módulo SAPED no Portal do Servidor.

Art. 19. O formulário de avaliação:

I - possuem 15 fatores, com pesos que totalizam 100 pontos, a considerar:

a) do chefe imediato, totalizando 60 pontos percentuais;

b) dos demais membros indicados da Equipe de Avaliadores, totalizando 30 pontos percentuais;

c) autoavaliação, totalizando 10 dez pontos percentuais;

II - utilizam critérios que abrangem a atribuição de conceitos, classificando as percepções do avaliador em relação à frequência com que o avaliado demonstra resultados relativos ao exercício de suas atribuições e competências, de acordo com a seguinte escala:

a) 1 = insatisfatório: nunca demonstra o resultado esperado;

b) 2 = regular: às vezes, demonstra o resultado esperado;

c) 3 = bom: frequentemente, demonstra o resultado esperado;

d) 4 = ótimo: sempre demonstra o resultado esperado;

e) 5 = excepcional: supera as expectativas na obtenção dos resultados.

Parágrafo único. O modelo dos formulários de que trata este artigo, encontra-se no Anexo único à esta Instrução Normativa.

Art. 20. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, ou a atuação irregular ou ilegal, sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no "Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins" e demais legislações vigentes.

Art. 21. Os servidores desativados, inativos ou submetidos a casos excepcionais, que não foram avaliados durante sua atividade, poderão solicitar a realização da APED à Secretaria de Cidadania e Justiça, por meio de requerimento no prazo de até um ano, após o período no qual ocorreu a avaliação, para requerer revisão, inclusão ou qualquer ato que importe na alteração da Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 22. Os casos omissos e a regulamentação necessária à execução da APED serão resolvidos pela Secretaria da Cidadania e Justiça em conjunto com a Secretaria de Administração.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Palmas - TO, em 08 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2023/GASEC

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - APED

		GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA					
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLICIAL PENAL							
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO							
Nome:				Matrícula:			
Cargo:				Data de admissão:			
Escolaridade:			Formação:				
Lotação:			Município:				
MARQUE O TIPO DE AVALIADOR							
<input type="checkbox"/> Próprio Servidor		<input type="checkbox"/> Chefe Imediato		<input type="checkbox"/> Chefe Mediato		<input type="checkbox"/> Colega Sorteado	
Nome do avaliador:							
Matrícula:			Função:				
Observar os conceitos, de acordo com o desempenho das atribuições.							
FREQUÊNCIA		DEFINIÇÕES					
1 – INSATISFATÓRIO		nunca demonstra o resultado esperado					
2 – REGULAR		às vezes, demonstra o resultado esperado					
3 – BOM		frequentemente, demonstra o resultado esperado					
4 – ÓTIMO		sempre demonstra o resultado esperado					
5 – EXCEPCIONAL		supera as expectativas na obtenção dos resultados					
ORDEM	CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	NOTA				
			1	2	3	4	5
1	Conhecimento	Utiliza padrões técnicos adequados para avaliar sobre assuntos de seu campo de atuação e executar suas atividades.					
2	Qualidade do Trabalho	Capacidade de realizar suas atividades com boa apresentação, exatidão e clareza.					
3	Responsabilidade	Centra seus esforços na execução das atividades					
4	Organização	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender às necessidades de serviço.					
5	Disciplina	Capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a organização.					
6	Ritmo/Rapidez na Execução das Atividades	Executa suas atividades com agilidade, cumprindo os prazos estabelecidos.					
7	Atenção Concentrada	Capacidade de focalizar a percepção numa determinada tarefa e assim mantê-la, mesmo sob constantes interferências ambientais.					
8	Dedicação	Demonstra empenho e comprometimento quanto aos projetos/atividades de sua unidade de atuação.					
9	Assiduidade	Comparecimento e permanência no posto de trabalho.					
10	Pontualidade	Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.					
11	Respeito Aos Níveis Hierárquicos	Apresenta adequada conduta nas situações de conflitos. Flexível. Atitude respeitosa perante os superiores.					
12	Atendimento	Atende às demandas dos usuários com cortesia. Tem consciência do seu papel no serviço público. Veste-se e comunica-se adequadamente.					
13	Trabalho em Equipe	Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora.					
14	Relacionamento	Capacidade de estabelecer interação com as pessoas propiciando um ambiente cordial.					
15	Inteligência Emocional	Maneja bem suas emoções, apresentando adequada resposta emocional frente aos diferentes estímulos, ou seja, apresenta um conjunto de habilidades que impulsionam a performance e o desempenho (Autoconsciência, autogestão, autodomínio, automotivação, empatia e gerir relacionamentos).					
DATA/ASSINATURA DO AVALIADOR			DATA/ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO				

Obs.: avaliar em conformidade com os artigos 133 e 134, da Lei Estadual nº 1.818/2007, artigos 133 e 134.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o cadastro e a validação de certificações de qualificação dos Servidores Públicos integrantes do Quadro da Polícia Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Lei Nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022 e na Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa que tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos referentes ao cadastro e à validação das qualificações dos servidores públicos do Quadro da Polícia Penal.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Qualificação: aprimoramento de habilidades em áreas de trabalho, específicas, afins ou transversais, que agregam ao servidor público conhecimentos técnicos, teóricos, científicos e práticos, visando aprimorar aptidões certas para executar tarefas e funções inerentes ao respectivo cargo ou ao interesse da administração, desde que sejam comprovadas mediante certificação regulamentar expedida por instituição ou entidade de ensino ou formação profissional brasileira ou estrangeira, devendo, neste último caso, observar a legislação pátria de reconhecimento e revalidação de cursos;

II - Sistema de Gestão de Qualificações do Servidor Público - QUALIFICA: sistema informatizado utilizado para gerir o processo de cadastro e a validação dos cursos de qualificação realizados por todos os servidores efetivos do Quadro da Polícia Penal;

III - Servidores Habilitados: todos os servidores integrantes do Quadro da Polícia Penal, ativos e inativos, e, ainda, os pensionistas de servidores com progressões funcionais atrasadas, que deveriam ter sido reconhecidas e concedidas antes da inatividade ou do recebimento das pensões;

IV - Unidade Setorial: Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional, responsável pela gestão do Qualifica no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, incumbindo-lhe a conferência, validação, ou não, resultando no deferimento ou indeferimento de certificados ou diplomas de qualificação protocolados pelos servidores do Quadro da Polícia Penal;

V - Portal do Servidor: canal de comunicação entre o Governo Estadual e os servidores públicos do Poder Executivo Estadual, encontrando-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração - SECAD e possibilitando ao servidor interessado acessar dados funcionais próprios, informações financeiras, dentre outros;

VI - Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação: julga os recursos referentes ao processo de cadastro e validação de certificados junto ao QUALIFICA.

VII - Recurso: pedido de reconsideração pelo servidor irredimido com eventual decisão de não validação de certificação de qualificação pela Unidade Setorial, devendo o ato ser motivado, objetivo e arrimado em elementos aptos eventualmente a reformar o juízo administrativo denegatório de procedência do diploma formacional.

Art. 3º O Sistema de Gestão de Qualificações do Servidor Público - QUALIFICA:

I - tem por objetivo modernizar e aperfeiçoar a validação dos cursos de qualificações dos servidores;

II - é integrado ao sistema de progressão, possibilitando agilidade e transparência das informações;

III - É gerido, supervisionado e monitorado pela Secretaria da Cidadania e Justiça em conjunto com a Secretaria da Administração;

IV - É disponibilizado no site da Secretaria da Administração, especificamente no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/secad/>, autorizando restrito acesso aos servidores cadastrados no Portal do Servidor.

CAPÍTULO II**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 4º O servidor do Quadro da Polícia Penal, regido pela Lei Estadual nº 3.879/2022, poderá cadastrar certificações de qualificação no Sistema QUALIFICA em qualquer período do ano.

Parágrafo único. A qualificação será comprovada por meio da apresentação de certificados, diplomas ou documentos suficientes, acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos ou similares, expedidos ou emitidos por instituições ou entidades de formação autorizadas;

I - Os documentos de conclusão de curso de qualificação deverão conter identificação da instituição ou entidade certificadora, conteúdo programático, carga horária total, data de conclusão e as devidas assinaturas;

II - Não serão aceitos certificados, diplomas ou semelhantes, contendo cursos de formação ou capacitação em desacordo com esta Instrução Normativa e demais normas correlatas;

III - Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se tipos de qualificações: aperfeiçoamento, capacitação, qualificação profissional, graduação e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

Art. 5º A operacionalização do QUALIFICA compreende:

I - Inserção no Sistema de Gestão de Qualificações - QUALIFICA, pelo servidor interessado, do documento de qualificação, e o preenchimento dos demais campos obrigatórios;

II - Conferência da veracidade e autenticidade, pela Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins, dos documentos apresentados pelo servidor interessado;

III - Validação ou não de certificados ou diplomas pela Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins;

IV - Interposição de recurso devidamente motivado, a ser protocolado no sistema QUALIFICA e, posteriormente, com a regularidade do recebimento, a Escola Superior deverá encaminhar o recurso para apreciação pela Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação da Polícia Penal;

V - Apreciação e julgamento de eventual recurso pela Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação da Polícia Penal do Tocantins.

Parágrafo Único. O cadastro da qualificação dar-se-á por meio do preenchimento eletrônico, de caráter obrigatório, do nome do curso realizado, da carga horária total, do nome da instituição em papel timbrado, da data de conclusão, do tipo de qualificação e da área de conhecimento.

Art. 6º O QUALIFICA notificará, via e-mail, todos os usuários envolvidos no processo de conferência e validação dos certificados e diplomas de qualificação, assim como nos casos de interposição e julgamento de recursos, disponibilizando, para tanto, links para acompanhamento das etapas e situações específicas das qualificações cadastradas no sistema.

§1º São considerados usuários do QUALIFICA para os fins específicos desta Instrução Normativa:

I - O servidor público, do Quadro da Polícia Penal do Tocantins, interessado no cadastro e na validação de certificados de qualificação;

II - O gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins;

III - A chefia da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP da Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins;

IV - O responsável, ou quem lhe fizer as vezes, pela Secretaria da Cidadania e Justiça;

V - O presidente da Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação da Polícia Penal do Tocantins.

§2º A Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação da Polícia Penal será composta por três membros, sendo um deles Presidente, nomeados preferencialmente por integrantes do Quadro da Polícia Penal, mediante portaria específica do Secretário da Cidadania e Justiça do Tocantins, cumprindo à Comissão:

I - Apreciar e julgar, com objetividade e imparcialidade, os eventuais recursos interpostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação oficial, via e-mail ou outra ferramenta de comunicação oficial, por parte da Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins;

II - Atuar em todos os feitos recursais de forma constricta às normas legais e regulamentares, éticas e funcionais, proferindo decisões motivadas aos recursos interpostos pelos servidores do Quadro da Polícia Penal do Tocantins;

III - Assegurar a lisura do procedimento recursal, garantindo o devido processo legal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 7º Compete à:

I - Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins - ESGEPEN:

a) A gestão do QUALIFICA;

b) Solicitar a criação de perfis de acesso e a atribuição de funções aos usuários do Sistema, para a chefia da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP da Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins;

II - Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI:

a) Manter, gerir, atualizar e disponibilizar o sistema eletrônico QUALIFICA;

b) Emitir relatórios detalhados, diante de demanda apresentada pela Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins - ESGEPEN.

Parágrafo único. É competência excepcional e suplementar da Secretaria da Administração - SECAD, diante da omissão dos demais usuários do QUALIFICA, a análise e resolução de problemas encontrados na operacionalização do sistema.

Art. 8º Compete à Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN:

I - Apreciar e, se o caso, validar as qualificações apresentadas pelo servidor;

II - Receber, instruir e encaminhar à Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação da Polícia Penal do Tocantins os atos interpostos;

III - Orientar e esclarecer todas as dúvidas do servidor quanto ao QUALIFICA;

IV - Procurar a SECAD sempre que surgirem dúvidas quanto à operacionalidade do QUALIFICA;

V - Auxiliar o servidor a:

a) Cadastrar-se no Portal do Servidor;

b) Digitalizar e incluir seus certificados de qualificação no Sistema de Gestão de Qualificações - QUALIFICA.

Parágrafo único. Caso a Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN verifique a necessidade de regulamentação de procedimentos específicos, poderá ser elaborada Instrução Normativa complementar tratando as especificidades, expedida pelo gestor máximo do órgão.

Art. 9º Cabe ao servidor público:

I - Efetuar seu cadastro, quando não houver, no Portal do Servidor, disponível em <https://www.to.gov.br/secad/>;

II - Cadastrar a comprovação de qualificação no QUALIFICA, bem como anexar sua cópia digitalizada;

III - Apresentar, para validação da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins - ESGEPEN, o original do certificado ou diploma, imediatamente após o cadastro no sistema;

IV - Interpor recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sempre que discordar do resultado da validação da qualificação.

Parágrafo único. É dever do servidor apresentar junto ao QUALIFICA documentação fiel à verdade, estando sujeito, em caso de falsidade documental, às sanções administrativas pertinentes.

Art. 10. O servidor que se encontrar em licença, afastamento, atividade de campo ou ainda esteja em cessão externa:

I - Após cadastrar seu certificado no Portal do Servidor, poderá proceder conforme definido no inciso III, do *caput* do art. 10, ou ainda, enviar pelos Correios fotocópia autenticada em cartório, destinada à Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins - ESGEPEN, para a conferência da originalidade do documento cadastrado no Sistema;

II - É o único responsável pela comprovação da efetiva entrega de documento comprobatório de formação ou qualificação.

Art. 11. Quando o servidor cumprir todos os requisitos necessários à obtenção de evolução funcional vertical, serão utilizados, automaticamente, os cursos de qualificações cadastradas no QUALIFICA.

§1º Os certificados de qualificação, para fins de progressão vertical deverão:

I - Ter sido expedidos nos 06 (seis) anos antecedentes à data do direito à evolução funcional vertical, para os servidores especificados nos art. 15, letra b, e art. 19, letra b, ambos da Lei Estadual 3.879/2022;

II - Possuir todos os dados necessários à validação do documento de formação ou qualificação apresentado;

III - Conter a identificação da entidade promotora e certificadora da formação ou qualificação;

IV - Ter conteúdo programático, à exceção de certificados referentes a Palestras, Seminários, congressos e debates, com até 5 horas de duração;

V - Data de conclusão;

VI - Ser validados pela Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN;

VII - Serão considerados, para fins de progressão vertical disciplinada nesta Instrução, uma única vez;

VIII - Precisam ter vinculação com as atribuições do cargo ou com as atividades do órgão de lotação do servidor;

IX - Deverão possuir ou somar, no mínimo, sessenta horas para os cargos de nível médio em cursos de qualificação, aperfeiçoamento, especialização ou superior, ministrado por unidade do órgão gestor do Sistema Penal ou por instituições de ensino público ou privado.

§2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, desde que vinculados à área de atuação do servidor ou às atividades do seu órgão de lotação, não se submetem ao limite estipulado no inciso I, do §1º, deste artigo, com a ressalva de que a conclusão do curso seja anterior ao direito.

§3º Os cursos utilizados para ingresso no cargo, para enquadramento, ou para evolução funcional, não poderão ser reutilizados para fins de progressão.

§4º Compete ao Sistema responsável pelas progressões, gerido pela Cidadania e Justiça, a validação das regras citadas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Serão utilizados, para fins de correspondência, os endereços eletrônicos cadastrados no Portal do Servidor, sendo de responsabilidade do servidor a sua atualização tempestivamente ao início dos trabalhos.

Art. 13. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a atuação irregular ou ilegal nos procedimentos referentes ao cadastro e validação das qualificações dos servidores sujeitará o infrator às sanções administrativas cominadas na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, ou outro diploma que venha organizar o quadro da Polícia Penal, e nas demais legislações vigentes.

Art. 14. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa começam a contar a partir da data da publicação, preservados, porém, os cursos já inseridos no sistema em data anterior à publicação desta IN e os respectivos efeitos legais.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o cadastro e validação dos certificados de qualificação dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Lei Nº 3.904, de 1º de abril de 2022 e na Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa que tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos referentes ao cadastro e validação das qualificações dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Qualificação: aprimoramento de habilidades em áreas de trabalho, específicas, afins ou transversais, que agregam ao servidor público conhecimentos técnicos, teóricos, científicos e práticos, visando aprimorar aptidões certas para executar tarefas e funções inerentes ao respectivo cargo ou ao interesse da administração, desde que sejam comprovadas mediante certificação regulamente expedida por instituição ou entidade de ensino ou formação profissional brasileira ou estrangeira, devendo, neste último caso, observar a legislação pátria de reconhecimento e revalidação de cursos;

II - Sistema de Gestão de Qualificações do Servidor Público - QUALIFICA: sistema informatizado utilizado para gerir o processo de cadastro e a validação dos cursos de qualificação realizados por todos os servidores dos integrantes efetivos e estável do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III - Servidores Habilitados: Todos os servidores integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, ativos e os inativos, e, ainda, os pensionistas com progressões funcionais atrasadas, que deveriam ter sido concedidas antes da inatividade ou do recebimento das pensões;

IV - Unidade Setorial: Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP, responsável pela gestão do Qualifica no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, incumbindo-lhe a conferência, a validação ou invalidação, resultando no deferimento ou indeferimento de certificados ou diplomas de qualificação protocolados pelos servidores do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

V - Portal do Servidor: Canal de comunicação entre o Governo Estadual e os servidores públicos do Poder Executivo Estadual; trata-se de ferramenta disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração, onde o servidor poderá acessar seus dados funcionais, informações financeiras, e todos os sistemas nos quais é usuário;

VI - Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação: julga os recursos referentes ao processo de cadastro e validação de certificados junto ao QUALIFICA;

VII - Recurso: Pedido de reconsideração em relação ao indeferimento de uma qualificação, o qual deverá ser devidamente fundamentado, informando quais os fatores discordantes do parecer de indeferimento;

Art. 3º O Sistema de Gestão de Qualificações do Servidor Público - QUALIFICA:

I - Tem por objetivo modernizar e aperfeiçoar a validação dos cursos de qualificações dos servidores;

II - É integrado ao sistema de progressão, possibilitando agilidade e transparência das informações;

III - É gerido, supervisionado e monitorado pela Secretaria da Cidadania e Justiça em Conjunto com a Secretaria da Administração;

IV - É disponibilizado no site da Secretaria da Administração, no endereço eletrônico <http://www.secad.to.gov.br>, com acesso restrito aos servidores cadastrados no Portal do Servidor.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º O servidor integrante do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins, regido pela Lei Estadual nº 3.904/2022, poderá cadastrar, no sistema QUALIFICA, seus certificados de qualificação em qualquer período do ano.

Parágrafo único. A qualificação será comprovada por meio da apresentação de certificados, diplomas ou documentos suficientes, acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos ou similares, expedidos ou emitidos por instituições ou entidades de formação autorizadas;

I - Os comprovantes de curso de qualificação deverão conter identificação da instituição promotora do evento, conteúdo programático, carga horária total e data de conclusão e as devidas assinaturas;

II - Não terão validade os certificados, diplomas ou assemelhados de cursos de formação e capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e de ensino a distância - EAD, emitidos em desacordo com esta Instrução Normativa e demais normas vigentes relacionadas ao tema;

III - Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se tipos de qualificações: aperfeiçoamento, capacitação, graduação, pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* e qualificação profissional.

Art. 5º A operacionalização do QUALIFICA compreende:

I - Inserção do comprovante de qualificação no sistema QUALIFICA, disponível no Portal do Servidor, e preenchimento dos demais dados obrigatórios;

II - Conferência de originalidade pela Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP;

III - Validação, ou não, da qualificação, pela Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP dos documentos apresentados pelo servidor interessado;

IV - Interposição de recurso devidamente motivado, a ser protocolizado no sistema QUALIFICA e, posteriormente, com a regularidade do recebimento, a Escola Superior deverá encaminhar o recurso para apreciação pela Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

V - Apreciação e julgamento de eventual recurso pela Comissão Especial de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

Parágrafo Único: O cadastro da qualificação dar-se-á por meio do preenchimento eletrônico obrigatório do nome do curso realizado, carga horária, nome da instituição, data de conclusão, tipo de qualificação e área de conhecimento.

Art. 6º O QUALIFICA notificará, via e-mail, todos os usuários envolvidos no processo de conferência e validação dos certificados de qualificação, assim como nos casos de interposição e julgamento de recursos, disponibilizando, para tanto, links para acompanhamento das etapas e situações específicas das qualificações cadastradas no sistema.

§1º São considerados usuários do QUALIFICA para fins específicos desta Instrução Normativa:

I - O servidor público integrante do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins interessado no cadastro e na validação de certificados de validação;

II - A Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP;

III - A Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

IV - A Secretaria da Cidadania e Justiça;

V - A Comissão de Recursos de Cadastro e Validação dos Certificados de Qualificação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins.

§2º A Comissão de Recursos será composta por três membros, sendo um deles Presidente, nomeados preferencialmente por integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nomeados por Portaria do Secretário da Cidadania e Justiça, os quais deverão:

I - Apreciar e julgar, com objetividade e imparcialidade, os recursos interpostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, via e-mail ou outra ferramenta de comunicação oficial, por parte da Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP;

II - Atuar de maneira imparcial nas decisões sobre os recursos interpostos pelos servidores;

III - Assegurar ao servidor público o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete à:

I - Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP:

a) A gestão do QUALIFICA;

b) Criar e atribuir o perfil de usuários do Sistema, para a Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP;

II - Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI:

a) Manter, gerir, atualizar e disponibilizar o sistema eletrônico QUALIFICA;

b) Emitir relatórios detalhados, diante de demanda apresentada pela Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP.

Parágrafo único. É competência excepcional e suplementar da Secretaria de Administração - SECAD, diante da omissão dos demais usuários do QUALIFICA, a análise e resolução de problemas na operacionalização do sistema.

Art. 8º Compete à Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP:

I - Validar as qualificações apresentadas pelo servidor, que sejam vinculadas à sua área de atuação ou às atividades do órgão de lotação;

II - Receber, instruir e encaminhar à comissão de recurso os recursos interpostos;

III - Orientar e esclarecer todas as dúvidas do servidor quanto ao QUALIFICA;

IV - Procurar a SECAD sempre que surgirem dúvidas quanto à operacionalidade do QUALIFICA;

V - Auxiliar o servidor a:

a) Cadastrar-se no Portal do Servidor;

b) Digitalizar e incluir seus certificados de qualificação no Sistema.

Parágrafo único. Caso Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP verifique a necessidade de regulamentação de procedimentos específicos, poderá ser elaborada Instrução Normativa complementar tratando das especificidades, expedida pelo gestor máximo do órgão.

Art. 9º Cabe ao servidor público:

I - Efetuar seu cadastro, quando não houver, no Portal do Servidor, disponível em <http://www.secad.to.gov.br>;

II - Cadastrar comprovação de qualificação no QUALIFICA, bem como anexar sua cópia digitalizada;

III - Apresentar, para validação da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional, o original do certificado, imediatamente após o cadastro no sistema;

IV - Interpor recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sempre que discorde do resultado da validação da qualificação.

Parágrafo único: É dever do servidor apresentar junto ao QUALIFICA, documentação fiel à verdade, estando sujeito, em caso de falsidade documental, às sanções administrativas pertinentes.

Art. 10. O servidor que se encontrar em licença, afastamento, atividade de campo ou ainda esteja em cessão externa:

I - Após cadastrar seu certificado no Portal do Servidor, poderá proceder conforme definido no inciso III, do *caput* do art. 10, ou ainda, enviar pelos Correios fotocópia autenticada em cartório, destinada a Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP, para a conferência da originalidade do documento cadastrado no Sistema;

II - É o responsável pela comprovação da efetiva entrega do documento.

Art. 11. Quando o servidor cumprir todos os requisitos necessários à obtenção de evolução funcional vertical, serão utilizados, automaticamente, os cursos de qualificações cadastradas no QUALIFICA.

§1º Os certificados de qualificação, para fins de progressão vertical:

I - Deverão:

a) Ter sido expedidos nos seis anos antecedentes à data do direito à evolução funcional vertical;

b) Possuir nome do evento;

c) Conter a identificação da entidade promotora do evento;

d) Ter conteúdo programático; exceto para os certificados referentes a Palestras, Seminários, congressos e debates, com até 5 horas de duração;

e) Data de conclusão;

f) Ser validados pela Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - GESFQP.

II - Serão utilizados uma única vez, para fins de progressão vertical;

III - Precisam ter relação direta com as atribuições do cargo ou com as atividades do órgão de lotação do servidor.

IV - Deverão possuir ou somar, no mínimo, oitenta horas para os cargos de nível superior e sessenta horas para os cargos de nível médio, em cursos de qualificação, aperfeiçoamento, especialização ou superior, ministrado por unidade do órgão gestor do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo ou por instituições de ensino público ou privado.

§2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, desde que vinculados à área de atuação do servidor ou às atividades do seu órgão de lotação, não se submetem ao limite estipulado na alínea "a", do inciso I, do §1º, deste artigo, com a ressalva de que a conclusão do curso seja anterior ao direito.

§3º Os cursos utilizados para ingresso no cargo, para enquadramento, ou para evolução funcional, não poderão ser reutilizados para fins de progressão.

§4º Compete ao Sistema responsável pelas progressões, gerido pela Cidadania e Justiça, a validação das regras citadas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Serão utilizados, para fins de correspondência, os endereços eletrônicos cadastrados no Portal do Servidor, sendo de responsabilidade do servidor a sua atualização.

Art. 13. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a atuação irregular ou ilegal nos procedimentos referentes ao cadastro e validação das qualificações dos servidores sujeitará o infrator às sanções administrativas cominadas na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins e demais legislações vigentes.

Art. 14. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa começam a contar a partir da data da publicação, preservados, porém, os cursos já inseridos no sistema em data anterior à publicação desta IN e os respectivos efeitos legais.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 09/2023

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 76 da Portaria nº 001/2022, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 73, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.004.21-0000915	AMARFLEX COMERCIAL LTDA	24.594.741/0001-06
2.	17.001.002.21-0000873	AMAURI BUENO CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	02.873.171/0001-50
3.	17.001.003.18-0028312	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91
4.	17.001.002.20-0020948	BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28
5.	17.001.002.17-0063267	CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE 03 LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	17.280.804/0001-94
6.	17.001.011.21-0000390	CLEENE FERNANDES DA COSTA 51023881187	37.019.258/0001-40
7.	17.001.001.21-0007198	ELZINETE RODRIGUES COUTINHO 03049751177	26.478.957/0001-31
8.	17.001.002.21-0004035	FRANCISCO ROSALINO DA SILVA 76932842149	31.826.835/0001-29
9.	17.001.004.19-0004583	IREOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A	06.912.785/0001-55
10.	17.001.010.17-0084537	ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.742.504/0001-30
11.	17.001.004.19-0004583	ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04
12.	17.001.003.16-0039880	LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72
13.	17.001.007.16-0028570	LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72
14.	17.001.003.16-0029795	LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72
15.	17.001.003.17-0066203	LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72
16.	17.001.003.16-0026622	LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72
17.	17.001.002.18-0022608	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS 26479346572	22.616.134/0001-74
18.	17.001.004.21-0000982	NOVO MUNDO S.A.	01.534.080/0142-69
19.	17.001.010.20-0023768	PAULO CESAR PEREIRA SANTOS 06481065194	33.981.666/0001-27
20.	17.001.003.19-0040149	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.597.491/0002-80
21.	17.001.001.21-0006303	VALDINETE GOMES LIMA	632.4XX.XXX-XX
22.	17.001.001.21-0007535	VIA S.A.	33.041.260/1446-70
23.	17.001.009.18-0031877	WILLIANS DAVITH SOUZA ALMEIDA 03213982113	18.995.115/0001-29

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 10/2023

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 76 da Portaria nº 001/2022, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 73, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.17-0068865	A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.969.239/0001-53
2.	17.001.003.19-0013643	ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	05.437.257/0001-29
3.	17.001.011.19-0045882	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
4.	17.001.009.19-0025973	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
5.	17.001.001.21-0007333	BORGES E ARAUJO LTDA	35.638.859/0001-05
6.	17.001.003.19-0044883	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
7.	17.001.002.17-0060600	CICAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFORNIA LTDA	06.061.167/0001-49
8.	17.001.002.20-0023814	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	10.760.260/0001-19
9.	17.001.004.20-0003985	ILHAS DO LAGO ECO RESORT	30.512.573/0001-65
10.	17.001.003.16-0011640	LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72
11.	17.001.004.21-0001250	M R MOURA CURSOS LIVRES	16.572.146/0003-03
12.	17.001.004.21-0000941	MAP REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.507.846/0001-64
13.	17.001.002.20-0007274	MARIA DA GUIA MOURA BARREIRA 04372916345	29.170.959/0001-57
14.	17.001.003.21-0006354	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	10.573.521/0001-91
15.	17.001.004.21-0003103	INSTITUTO DE EDUCACAO VERBO LTDA	05.548.014/0001-68
16.	17.001.001.21-0005313	P. L. SANTOS MOVEIS	32.518.043/0001-50
17.	17.001.004.21-0000984	S D PUBLICIDADE DIGITAL LTDA	41.060.535/0001-35
18.	17.001.003.21-0001669	TAM LINHAS AEREAS S/A	02.012.862/0001-60
19.	17.001.003.21-0003076	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-60
20.	17.001.003.17-0079038	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29
21.	17.001.002.16-0038741	U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.004.059/0001-08
22.	17.001.002.17-0060663	U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.004.059/0001-08

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 2303003000200087301

CONSUMIDOR: HÉLIA JOANA DIAS

FORNECEDOR: JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA (CNPJ: 40.225.615/0001-30)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA CNPJ: 40.225.615/0001-30) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por HELIA JOANA DIAS, foi instaurado o processo administrativo nº 2303003000200087301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22120030002000733

CONSUMIDOR: EDUARDO DO NASCIMENTO

FORNECEDOR: TRIUNFO CONSÓRCIO NACIONAL (CNPJ: 14.699.079.0001.03)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TRIUNFO CONSÓRCIO NACIONAL - CNPJ: 14.699.079.0001.03) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EDUARDO DO NASCIMENTO, foi instaurado o processo administrativo nº 22120030002000733 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22110030002002093

CONSUMIDOR: CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA SANTOS

FORNECEDOR: AGOGE INTERMEDIACÃO (CNPJ: 36.277.320.0001-30)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (AGOGE INTERMEDIACAO (CNPJ: 36.277.320.0001-30) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 22110030002002093 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22110030002001033

CONSUMIDOR: DILVAN FRANCISCO RIBEIRO

FORNECEDOR: ULTRA NET (CNPJ: 42.419.451.0001.08)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ULTRA NET CNPJ: 42.419.451.0001.08) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DILVAN FRANCISCO RIBEIRO, foi instaurado o processo administrativo nº 22110030002001033 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22120030002001713

CONSUMIDOR: ODAIR JOSE FERREIRA VIANA

FORNECEDOR: J&R CONSORCIOS EIRELI (CNPJ: 39.936.959.0001.79)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (J&R CONSORCIOS EIRELI CNPJ: 39.936.959.0001.79) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ODAIR JOSE FERREIRA VIANA, foi instaurado o processo administrativo nº 22120030002001713 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A.: 22120030002000133**CONSUMIDOR: JUSTINIANO FRANCISCO DA SILVA FILHO DE SOUSA
FORNECEDOR: BORGES SERVICOS (CNPJ: 11.150.328.0001.00)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BORGES SERVICOS (CNPJ: 11.150.328.0001.00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JUSTINIANO FRANCISCO DA SILVA FILHO DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 22120030002000133 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A.: 2302003000200275301**CONSUMIDOR: WILSON PEREIRA
FORNECEDOR: LOJA VOCE MAIS (CNPJ: 34.879.018/0001-27)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LOJA VOCE MAIS 34.879.018/0001-27 -) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WILSON PEREIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 2302003000200275301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 08 de maio de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 571, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

AGAJIANE DE CARVALHO GONZAGA, número funcional nº 11863412-1, Assistente III, com lotação no Gabinete do Secretário Executivo, para a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, no Município de Gurupi, a partir de 5 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação**PORTARIA-SEDUC Nº 572, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

LAUDICEIA CARDOSO PORTES ALENCAR, número funcional nº 11845384-1, Assistente III, com lotação no Gabinete do Secretário Executivo, para a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, no Município de Gurupi, a partir de 5 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação**PORTARIA-SEDUC Nº 574, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. ANAALICE MARINHO DOS SANTOS LIMA, número funcional 912387-2, Professora Normalista, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico;

2. MARIA IZABEL DE ALENCAR RODRIGUES, número funcional 1225952-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio Dom Orione - Convênio, no Município de Tocantinópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação**PORTARIA-SEDUC Nº 575, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a NILTON GOMES DA ROCHA, nº funcional 447599-5, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/10/2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação**PORTARIA-SEDUC Nº 576, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. PRISSILA CAVALCANTE DA SILVA, número funcional 38833-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação**PORTARIA-SEDUC Nº 578, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. EDIVALDO DIAS DE MENEZES, número funcional 1043277-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio Tocantins - Convênio, no Município de Miracema do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 579, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. MAISE CAMPOS HERENIO FIRVEDA, número funcional 1245619-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual São Miguel, no Município de São Miguel do Tocantins;

2. MARCLIDES XAVIER SILVA, número funcional 529520-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 580, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a EDILENE SILVA SOUSA, nº funcional 1125257-1, no período de 10/05 a 08/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/10/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 581, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a MARLY GONÇALVES SILVA, nº funcional 898275-8, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/10/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/000566
CONTRATO Nº: 015/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos XXXII Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas - JEIT, Jogos das APAES, Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol Feminino, desenvolvidos pela Diretoria de Desporto Educacional, bem como, para atender as necessidades da Sede, Anexos, Diretoria Regionais de Educação no âmbito da Secretaria da Educação.
VALOR: R\$ 8.960,00 (Oito mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será adstrita aos créditos orçamentários, a contar da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2386/27.010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500.1001.101/500.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Carlos Augusto Monteiro - Representante Legal da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
CÍCERO GOMES DE JESUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

DISPENSA SEM DISPUTA 001/2023
PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST. CÍCERO GOMES DE JESUS.
CONTRATADA: COMERCIAL BOA SORTE LTDA
CNPJ: 37.418.191/0001-16.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.513,70 (dois mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 17 (dias) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
NAYA CARVALHO BANDEIRA: Representante legal da Contratante e
JOÃO PAULINO DA ROCHA - Representante legal Contratada.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

DISPENSA SEM DISPUTA 001/2023
PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST. CÍCERO GOMES DE JESUS.
CONTRATADA: COMERCIAL J P DA SILVA COMERCIO REPRESENTAÇÃO.
CNPJ: 04.352.008/0001-78.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.402,75 (três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 15 (dias) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
NAYA CARVALHO BANDEIRA: Representante legal da Contratante e
JOÃO PEREIRA DA SILVA - Representante legal Contratada.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

DISPENSA SEM DISPUTA 001/2023
PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST. CÍCERO GOMES DE JESUS.
CONTRATADA: PADARIA VITÓRIA - ME.
CNPJ: 15.185.537/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 15 (dias) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
NAYA CARVALHO BANDEIRA: Representante legal da Contratante e
ALESSANDRO MAGALHÃES MORAIS DE LIMA - Representante legal Contratada.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 01/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER
 CONTRATADA: SUPERMERCADO MARISILVA LTDA
 CNPJ: 26.636.589/0001-02
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Bem Viver, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.579,68 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

IÊDA MARIA BARROS GOMES
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 02/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER
 CONTRATADA: PEIXARIA DA GISLENE
 CNPJ: 45.662.813/0001-85
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Bem Viver, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

IÊDA MARIA BARROS GOMES
 Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023- SRP ABERTO - (COMPRASNET)**

Republicado para correção

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO, tomam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação e padronização das equipes de trabalho, alunos e professores, para a realização dos XXXII Jogos Estudantis do Tocantins - JET'S', IX Jogos Paradesportivos - PARAJET's, Jogos Escolares dos Povos Indígenas - JEIT's, Jogos das APAES, Jogos Escolares da Juventude - JEBS; camisetas, camisas e camisas tipo gola polo para as equipes de apoio e técnicas dos servidores da SEDUC, em cursos de capacitações, formações pedagógicas, feiras de exposições e uniformização dos motoristas; camisetas para identificação de professores e alunos matriculados em cursos profissionalizantes - PRONATEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2023/27000/000724. Abertura: às 09h (Horário de Brasília), do dia 19 de maio de 2023. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 8 de maio de 2023.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
 Gerente de Pregões

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 330/2023/GABSEC, DE 02/05/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Parágrafo 1º, Inciso II, da Constituição do Estado e artigos 174, 175 e 177, da Lei nº 1818/07, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigatória, em desfavor do servidor W. A. S., Operador de Microcomputador, matrícula nº 93522-1, a fim de apurar as circunstâncias e eventual infringência funcional previstas nos artigos 131, 132, 133, 134 da Lei 1.818/07, em relação ao acidente automobilístico ocorrido dia 13/12/2022, na Rodovia TO-342, município de Dois Irmãos - TO, envolvendo o veículo oficial VW/NOVO GOL TL MBV, placa QKH2207, de propriedade da Secretaria da Fazenda, a disposição da Delegacia da Receita Estadual de Miracema do Tocantins, conduzido pelo servidor supracitado, conforme autos de nº 2023/25000/000037;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Investigativa os servidores THIAGO NASCIMENTO LEOBAS, matrícula nº 81453-4, EVANITA BEZERRA CRUZ, matrícula nº 507894-1, GILBERTO GOMES CASEMIRO, matrícula nº 153154-1, e, para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo previsto em Lei;

Art. 3º Autorizar os Membros da Comissão a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por ventura necessárias à instrução processual.

Publique-se e cumpra-se.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 331, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA, nº funcional 476010-1, Superintendente de Administração Tributária, para, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, responder pelo Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARCIA MANTOVANI, nº funcional 500437-1, no período de 8 a 22 de maio de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 332, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Tributação, sem a obrigatoriedade de apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Kátia Patrícia Borges Porfírio	740096-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 336, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora MILLER CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA, nº funcional 723979-4, Coordenadora Regional de Administração, previstas para o período de 22 a 31 de maio de 2023, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 337, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora MILLER CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA, nº funcional 723979-4, Coordenadora Regional de Administração, previstas para o período de 1º a 20 de maio de 2023, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 339, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

RAMON MOREIRA SILVA SANTOS, Operador de Microcomputador, nº funcional 444203-4, da Gerência de ITCMD para Superintendência de Integração e Desenvolvimento, a partir de 12 de abril de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis para a Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Cloves da Silva Cunha	235183-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 341, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 1º a 30 de maio de 2023, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor PEDRO CALDEIRA FILHO, nº funcional 282010-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 388, de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.862, de 10 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 6/2023/ATG/SEFAZ.**

Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP - TO, para o Projeto de Cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os exercícios de 2023 a 2026, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015 e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP- TO, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, considerando a decisão plenária do dia 08 de maio de 2023, que aprovou a destinação de recursos financeiros a Órgão Público Estadual, para execução de projeto social com vistas a combater e erradicar a pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a liberação de recursos financeiros para a execução do Projeto de Cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os exercícios de 2023 a 2026, no valor total de R\$ 15.616.800,00 (quinze milhões, seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais), originados do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP-TO, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O órgão identificado (Anexo único), unidade gestora orçamentária, é responsável pela execução do projeto/programa/ação, de conformidade com a propositura e fará as prestações de contas e do resultado do projeto ao CD - FECOEP-TO, no prazo de 60 (sessenta) dias da aplicação dos recursos, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 3º O CD - FECOEP - TO pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 4º A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DIRETOR DO CD - FECOEP-TO, em Palmas, 8 de maio de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 6/2023/ATG/SEFAZ, DE 08/05/2023.

PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO FECOEP 2023-2026						
PROJETO	2023	2024	2025	2026	TOTAL GERAL 4 ANOS	
SETAS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais	3.904.200,00	3.904.200,00	3.904.200,00	3.904.200,00	15.616.800,00

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

Empresas: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 29.842.046/0001-30

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Republicada para correção

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023 da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 15.388.714/0001-96

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD SEAGRO	QTD SICS	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	m²	PAINÉIS - Confeção, impressão digital, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de comunicação visual, painéis de identificação, confeccionados em lona vinílica e tensionada, com gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, de logomarcas, identificações, temas e imagens alusivas ao evento, e colados, rebitados ou fixados com ilhoses, em estruturas metálicas, construídas em chapas de metalon, de espessuras compatíveis com as dimensões do painel, e fixados em estruturas de metal, alumínio, madeira, compatíveis com o tamanho e local do painel, e instalados nos locais indicados nos projetos e/ou pela organização do evento, em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	2.550	350	16	2.916	65,00	189.540,00
03	m²	BANNERS - Confeção e impressão digital de Banners, confeccionados em lona vinílica, de gramatura mínima de 440 gramas/m², com dimensões e modelos variados e impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, conforme projeto e/ou organização do evento, com túnel superior e inferior, bastões, ponteiros e cordão em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	170	20	04	194	44,00	8.536,00
05	m²	PLACAS - Confeção e instalação de placas de identificação em lona vinílica, de gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, tamanhos variáveis e metalon 20x30mm, conforme projeto e/ou organização do evento disponibilizar, em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	200	-	01	201	83,00	16.683,00
06	m²	ADESIVO LISO - Confeção e instalação de adesivos em vinil, 04 cores brilho, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis e instalado com os devidos acabamentos nos locais indicados, conforme projeto e/ou organização do evento disponibilizar, em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	300	150	41	491	29,00	14.239,00
07	m²	ADESIVO PERFURADO - Confeção e instalação de adesivos em vinil, perfurado, 04 cores brilho, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis e instalado com os devidos acabamentos nos locais indicados, conforme projeto e/ou organização do evento disponibilizar, em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	200	50	-	250	27,00	6.750,00
VALOR TOTAL:								R\$ 235.748,00

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD SEAGRO	QTD SICS	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	m²	TESTEIRAS - Confeção, impressão digital e fixação de adesivos, confeccionados em adesivo polimérico com espessura de no mínimo, 0,8mm, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, e/ou de recorte eletrônico, multicores, contendo nomes e logomarcas, com dimensões e modelos variados e fixados e/ou adesivados nas testeiras, fachadas e paredes dos estandes e pavilhões previamente montados, e demais espaços indicados no projeto e/ou pela organização do evento, em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	610	50	08	668	43,00	28.724,00
VALOR TOTAL:								R\$ 28.724,00

Empresas: G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 47.657.207/0001-05

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD SEAGRO	QTD SICS	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	m²	FAIXAS - Confeção de Faixas em lona vinílica com gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, em policromia de alta definição a base de solvente em lona e instalação, com bastões nas pontas, com dimensões e conteúdos pintados, em várias cores, conforme projeto e/ou organização do evento em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	100	-	09	109	28,00	3.052,00
VALOR TOTAL:								R\$ 3.052,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 267.524,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os materiais deverão ser instalados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, sito na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas - TO.

b) O prazo será conforme item 05 do termo de referencia (cronograma e do local de instalação dos materiais).

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação dos materiais, mediante relatório de medições elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário - SEAGRO

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

Empresas:

G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA - ME

NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresas: LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 15.388.714/0001-96

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD SEAGRO	QTD SICS	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	m²	TESTEIRAS - Confeção, impressão digital e fixação de adesivos, confeccionados em adesivo polimérico com espessura de no mínimo, 0,8mm, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpi, e/ou de recorte eletrônico, multicores, contendo nomes e logomarcas, com dimensões e modelos variados e fixados e/ou adesivados nas testeiras, fachadas e paredes dos estandes e pavilhões previamente montados, e demais espaços indicados no projeto e/ou pela organização do evento, em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	610	50	08	668	43,00	28.724,00
VALOR TOTAL:								R\$ 28.724,00

Empresas: LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 15.388.714/0001-96

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD SEAGRO	QTD SICS	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	m²	FAIXAS - Confeção de Faixas em lona vinílica com gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpi, em policromia de alta definição a base de solvente em lona e instalação, com bastões nas pontas, com dimensões e conteúdos pintados, em várias cores, conforme projeto e/ou organização do evento em apoio à realização da Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico do Tocantins.	100	-	09	109	28,00	3.052,00
VALOR TOTAL:								R\$ 3.052,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.776,00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: CHURRASCARIA PALMAS LTDA - ME
CNPJ: 48.981.584/0001-50

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEAGRO	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e a exploração da cozinha, a ser instalada pela CONTRATADA, em uma estrutura física disponibilizada pela SEAGRO no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, visando o fornecimento de alimentação preparada, na modalidade Self Service Livre (almoço e jantar com refrigerante ou suco), conforme cardápio definido no item 13 deste Termo de Referência, para expositores, visitantes, palestrantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização da Agrotins 2023, prevista para ocorrer no período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o fornecimento das refeições iniciar-se com 29 (vinte e nove) dias de antecedência, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023.	UN	15.422	298	15.720	49,00	770.280,00
	02	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, tipo coffee break, a serem servidos no no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, conforme cardápio definido no item 13 deste Termo de Referência, para servir aos palestrantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização da Agrotins 2023, prevista para ocorrer no período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o fornecimento das refeições iniciar-se com 29 (vinte e nove) dias de antecedência, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023.	UN	999	-	999	35,00	34.965,00
VALOR TOTAL DA ATA:								R\$ 805.245,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços serão executados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, Palmas-TO, no período de 16 a 20 de maio de 2023.

b) O prazo será conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante relatório com total de refeições utilizadas e comprovadas nas medições, elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente, devidamente aprovado.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente e juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário - SEAGRO

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente - ADAPEC

EMPRESA:

CHURRASCARIA PALMAS LTDA - ME

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMOL LTDA - ME
CNPJ: 09.045.079/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus tipo executivo com no mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado, sanitário e demais itens exigidos pela ANTT e DNIT, ano de fabricação no mínimo 2010, estando incluso seguro para os passageiros; fornecimento de água mineral para os passageiros durante o percurso; motoristas; combustíveis e manutenção preventiva e corretiva do veículo, para o transporte de servidores, de pequenos produtores rurais e técnicos de diversas regiões do Estado, os quais participarão de atividades técnicas, a serem desenvolvidas pela Seagro durante a Agrotins 2023, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, de acordo com cronogramas e roteiros de viagens a serem disponibilizados pela organização do evento em data próxima à sua realização.	KM	75.722	11,50	870.803,00
VALOR TOTAL:					R\$ 870.803,00

Empresas: BLL LOGÍSTICA EIRELE - ME
CNPJ: 21.260.918/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Locação de ônibus tipo executivo com no mínimo 30 lugares, equipado com ar condicionado, sanitário e demais itens exigidos pela ANTT e DNIT, ano de fabricação no mínimo 2010, estando incluso seguro para os passageiros; fornecimento de água mineral para os passageiros durante o percurso; motoristas; combustíveis e manutenção preventiva e corretiva do veículo, para o transporte de agricultores familiares e técnicos dos territórios do Bico do Papagaio, APA Caniã e Jelação os quais participarão do Seminário de Apresentação do Projeto de Bioeconomia e atividades a serem desenvolvidas pela SEAGRO/MAPA durante o Seminário previsto para o dia 01 de junho de 2023 de acordo com cronogramas e roteiros de viagens a serem disponibilizados pela organização dos eventos em data próxima à sua realização.	KM	5.642	12,50	70.525,00
VALOR TOTAL:					R\$ 70.525,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 941.328,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA e com os CRONOGRAMAS E ROTEIROS DE VIAGENS - Anexo I-A, que serão elaborados e disponibilizados pela organização do evento, com até 08 (oito) dias de antecedência ao evento, devendo a CONTRATADA cumprir com os cronogramas e com os roteiros de viagem, os quais deverão contemplar o transporte de servidores, agricultores, técnicos, expositores, associados e cooperados dos diversos municípios do Estado e retorná-los ao local de origem.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos no contrato e equivalentes aos quantitativos realizados e comprovados em relatórios de medições, elaborados e devidamente aprovados pela CONTRATANTE e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário

Empresas:

CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMOL LTDA - ME

BLL LOGÍSTICA EIRELE - ME

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. Abertura dia 22.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos (pick up), visando atender as necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS/TO. Proc. 2023/41000/00005. Recursos: Não vinculado de impostos e outras transferências de convênios. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO SGD Nº: 2023/39000/000026.
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023: celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS. CEDENTE: Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CNPJ Nº 05.016.202/0001-45. CESSIONÁRIO: Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS; CNPJ Nº 17.579.560/0001-45. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO dos bens móveis, relacionados no seu ANEXO ÚNICO, doravante designados simplesmente OBJETOS DA CESSÃO DE USO, pertencentes à CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e responsabilidade. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CEDENTE; ALEANDRO LACERDA GONÇALVES - Representante do CESSIONÁRIO.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO SGD Nº: 2022/39000/000137.
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2023: celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE PALMAS. DOADORA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CNPJ Nº 05.016.202/0001-45. DONATÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE PALMAS; CNPJ Nº 26.753.681/0001-52. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Doação de bens móveis inservíveis, pela DOADORA à DONATÁRIA, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos. VALOR GLOBAL: R\$ 34.356,80 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS, representante da DOADORA; VILMA MARIA GOMES DA SILVA, representante da DONATÁRIA.

ANEXO ÚNICO

Relação de bens móveis Inservíveis destinados à doação
APAE PALMAS

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.	392513	MULTÍMETRO 7 FUNÇÕES, MARCA MINIPA, ET-1110	18,70
2.	083000034456	APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC, KX-FT987LA	214,60
3.	392511	TRANSFORMADOR 12 v, MARCA HAYONIK	41,23
4.	183824	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 2,8 GHZ, ATX 450 W,	1.171,32
5.	245234	SERVER SWITCH PLANET 8 P PADRÃO RACK 19" KVM 800	850,75
6.	253165	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 3.0 GHZ, IBM/LENOVO	762,82
7.	253175	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 3.0 GHZ, IBM/LENOVO	806,43
8.	253916	NO BREAK 1KVA, MARCA TWS, S/MODELO, SÉRIE 162	79,73
9.	277802	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MODELO PSAT SERIES D	619,17
10.	277814	MONITOR DE VÍDEO LCD 17", POSITIVO, MODELO 712SA-P	213,04
11.	277832	IMPRESSORA A JATO DE TINTA A4, HP, DESKJET 6940	192,64
12.	277837	MICROCOMPUTADOR AMD PHENON X 4 DUAL CORE, 4MB	1.419,00
13.	279592	MONITOR DE VÍDEO LCD 15", MODELO D153, LENOVO	155,37
14.	332731	NOBREAK 700 VA, MODELO MANAGER NET 4+, SMS	147,92
15.	332737	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
16.	332742	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
17.	332745	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
18.	332748	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
19.	332751	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
20.	332758	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
21.	332768	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
22.	332789	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
23.	332792	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
24.	332797	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
25.	332871	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
26.	332874	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
27.	332878	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
28.	332882	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
29.	332885	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
30.	332889	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
31.	332893	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
32.	332898	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
33.	336561	MONITOR LCD, 17", LG, FLATRON L1742PE BLACK LIC	148,82
34.	336577	NOTEBOOK MARCA LENOVO, MODELO THINKPAD T400	1.935,00
35.	336582	HD EXTERNO SEAGATE, EXPANSION ST32EXA SATA II 3G	193,25
36.	336586	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
37.	336591	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
38.	336594	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
39.	365040	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
40.	365271	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
41.	365276	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
42.	365279	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
43.	365283	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
44.	365286	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
45.	365289	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
46.	365292	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
47.	365295	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
48.	365299	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
49.	368257	COMPUTADOR ITAUTEK, MODELO SM3330	121,58
50.	368266	COMPUTADOR ITAUTEK, MODELO SM3330	121,58
51.	368280	COMPUTADOR ITAUTEK, MODELO SM3330	121,58
52.	370104	COMPUTADOR MARCA DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
53.	371047	COMPUTADOR MARCA DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00

54.	371173	COMPUTADOR MARCA DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
55.	371178	MONITOR DELL, U2312HM, 22", WIDESCREEN SVG	85,00
56.	401314	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
57.	401317	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
58.	401320	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
59.	401323	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
60.	401518	MONITOR LCD 18" LED, POSITIVO MODELO FIT 8511	38,16
61.	408083	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	46,00
62.	408087	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,73
63.	408094	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	46,00
64.	414750	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,95
65.	414765	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,73
66.	414773	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
67.	414786	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
68.	414792	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,73
69.	414991	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,73
70.	428002	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
71.	428008	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	194,67
72.	428015	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
73.	428019	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
74.	428022	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,64
75.	428041	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
76.	428045	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
77.	428049	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
78.	0830000034302	NOBREAK 700 VA, MANAGER NET 4+, BIVOLT 115, SMS	146,20
79.	0830000034306	NOTEBOOK MARCA LENOVO, THINKPAD SL500 2746-BQP	1.371,45
80.	0830000034427	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK, 4P	36,73
81.	0830000034433	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK, 4P	36,73
82.	0830000048369	NOBREAK 1.2 KVA, 115/220 v, MARCA TS-SHARA	261,95
83.	0830000051671	NOTEBOOK ACER CORE I3, 4GB RAM DDR3, 500GB, 14"	683,70
84.	457678	NOBREAK 1.1 POTENCIA 2200VA, MARCA TS-SHARA	457,23
85.	401200	PURIFICADOR DE ÁGUA CLASSE A, 220V, PRATA, IBBL	84,90
86.	331041	CONTROLADOR DE PONTO	822,33
87.	0900000089057	DRONE/QUADRICOPTERO CP PT 000694, MARCA DJI, MODELO PHANTOM 04 AVANCED	5.210,92
TOTAL			34.356,80

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO SGD Nº: 2022/39000/000137.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2023: celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Solidário de Desenvolvimento Humano - Instituto Realizar.

DOADORA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

DONATÁRIA: Instituto Solidário de Desenvolvimento Humano - Instituto Realizar; CNPJ Nº 02.119.670/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Doação de bens móveis inservíveis, pela DOADORA à DONATÁRIA, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.659,62 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS, representante da DOADORA;

VANIS ALMEIDA DE SOUSA SILVA, representante da DONATÁRIA.

ANEXO ÚNICO

Relação de bens móveis inservíveis destinados à doação
INSTITUTO REALIZAR

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.	036149	APARELHO FAC-SIMILE PANASONIC MOD. KC-FT21LA	236,80
2.	0830000033454	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MARCA JET MAX, PROFI	709,78
3.	036012	NO BREAK MOD. KSB 1200 MARCA BS	129,86
4.	245215	MONITOR DE VÍDEO 17", MODELO CRTE75, IBM/LENOVO	126,42
5.	253163	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV HT 3.0 GHZ, IBM/LENOVO	762,82
6.	253167	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV HT 3.0 GHZ, IBM/LENOVO	762,82
7.	253176	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV HT 3.0 GHZ, IBM/LENOVO	762,82
8.	263193	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 3.0 GHZ, MICRO+	707,53
9.	277804	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MODELO PS-AT SERIES D	619,17
10.	277818	MONITOR DE VÍDEO LCD 17", POSITIVO, MODELO 712SA-P	213,04
11.	277835	MICROCOMPUTADOR AMD PHENON X 4 DUAL CORE 2.3 G	1.419,00
12.	279581	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	732,72
13.	279593	NOBREAK 700 VA, MANAGER NET 4+, BIVOLT 115, SMS	141,80
14.	332734	NOBREAK 700 VA, MANAGER NET 4+, BIVOLT 115, SMS	147,92
15.	332738	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
16.	332743	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22

17.	332746	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
18.	332749	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
19.	332754	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
20.	332759	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
21.	332779	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
22.	332790	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
23.	332795	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
24.	332799	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
25.	332872	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
26.	332875	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
27.	332879	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
28.	332883	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	966,68
29.	332886	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
30.	332891	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
31.	332895	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
32.	332899	COMPUTADOR ORO, E7500P, GABINETE MTEK WT1380P	653,85
33.	336565	MONITOR LCD, 17", LG, FLATRON L1742PE BLACK LIC	148,82
34.	336579	NOTEBOOK MARCA LENOVO, MODELO THINKPAD T400	1.935,00
35.	336583	HD EXTERNO SEAGATE, EXPANSION 3.5 SATA II 3G	192,25
36.	336588	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
37.	336592	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
38.	344246	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
39.	365041	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
40.	365273	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
41.	365277	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
42.	365281	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
43.	365284	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
44.	365287	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
45.	365290	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
46.	365293	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
47.	365296	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
48.	365300	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	36,00
49.	368261	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
50.	368270	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
51.	368283	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
52.	371045	COMPUTADOR MARCA DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
53.	371048	COMPUTADOR MARCA DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
54.	371174	COMPUTADOR MARCA DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
55.	400686	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MODELO PS-AT SERIES D	37,94
56.	401315	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
57.	401318	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
58.	401321	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
59.	401324	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	52,00
60.	401521	MONITOR LCD 18" LED, POSITIVO MODELO FIT 8511	38,16
61.	408085	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
62.	408088	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,95
63.	408096	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,95
64.	414757	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
65.	414768	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,73
66.	414774	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
67.	414787	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	184,73
68.	414793	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
69.	414992	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	197,80
70.	428005	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
71.	428012	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
72.	428017	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
73.	428020	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
74.	428023	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
75.	428043	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
76.	428047	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
77.	428050	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT, MARCA SMS, MODELO NET 4+	227,65
78.	0830000034303	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, MODELO 7303MW8	753,94
79.	0830000034394	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK,	49,02
80.	0830000034429	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK,	36,73
81.	0830000034436	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK,	36,73
82.	0830000048370	NOBREAK 1.2 KVA, 115/220V, MARCA TS-SHARA	261,95
83.	457670	NOBREAK 1.1 POTENCIA 2200VA, MARCA TS-SHARA	453,98
84.	113755	BEBEDOURO 02 T. ADVANCED, MASTER FRIO JÚNIOR	146,49
85.	401301	PURIFICADOR DE ÁGUA CLASSE A, 220V, PRATA, IBBL	84,90
86.	130216	TELEVISOR A CORES 29 POLEGADAS MARCA PANASONIC	821,45
TOTAL			28.659,62

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO SGD Nº: 2022/39000/000137.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2023: celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Reviver.

DOADORA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

DONATÁRIA: Instituto Reviver; CNPJ Nº 28.203.833/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Doação de bens móveis inservíveis, pela DOADORA à DONATÁRIA, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.490,18 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS, representante da DOADORA;

SORAIA MARIA TOMAZ, representante da DONATÁRIA.

ANEXO ÚNICO

Relação de bens móveis inservíveis destinados à doação
INSTITUTO REVIVER

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.	083000034451	APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, KX-FT987LA	214,60
2.	068027	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR, SMS, 1.0KVA	35,93
3.	113774	MONITOR DE VÍDEO 15", PADRÃO SVGA, SAMSUNG	180,60
4.	245230	NOTEBOOK LENOVO 3000 15.4 WIDECORE 2 DUO T7100	1.473,20
5.	253164	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV HT 3.0 GHZ, MARCA IBM/LENOVO	762,82
6.	253173	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV HT 3.0 GHZ, MARCA IBM/LENOVO	762,82
7.	253179	NOTEBOOK MARCA LENOVO, MODELO TPSL 400	2.008,71
8.	277801	MICROCOMPUTADOR POSITIVO POS-AT SERIES D	619,17
9.	277808	MICROCOMPUTADOR POSITIVO POS-AT SERIES D	619,17
10.	277829	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL, HP, 3050	438,63
11.	277836	MICROCOMPUTADOR AMD PHENOM X 4 9650 DUAL CORE 2.3 GHZ 4 MB	1.419,00
12.	279584	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, 7303MW8	732,72
13.	279596	NOBREAK 700 VA, MANAGER NET 4+, BIVOLT 115, SMS	141,80
14.	332736	NOBREAK 700 VA, MANAGER NET 4+, BIVOLT 115, SMS	147,92
15.	332739	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
16.	332744	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
17.	332747	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
18.	332750	MONITOR LCD, 18,5", LENOVO D1960WA, 4425HB1	237,22
19.	332755	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
20.	332765	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
21.	332787	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	218,44
22.	332791	MONITOR LCD WINDESCREEN, 18,5", LENOVO D1960WA	237,22
23.	332796	COMPUTADOR ORO, ORO E7500P, MTEK WT1380P	653,85
24.	332800	COMPUTADOR ORO, ORO E7500P, MTEK WT1380P	653,85
25.	332873	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, 7303MW8	966,68
26.	332876	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, 7303MW8	1.280,76
27.	332880	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, 7303MW8	966,68
28.	332884	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, 7303MW8	966,68
29.	332888	COMPUTADOR ORO, ORO E7500P, MTEK WT1380P	653,85
30.	332892	COMPUTADOR ORO, ORO E7500P, MTEK WT1380P	653,85
31.	332897	COMPUTADOR ORO, ORO E7500P, MTEK WT1380P	653,85
32.	336557	MONITOR LCD, 17", LG, ORO - FLATRON L1742PE BLACK	148,82
33.	336571	NOTEBOOK MARCA LENOVO, MODELO THINKPAD T400	1.935,00
34.	336581	HD EXTERNO SEAGATE, ST3200EXA 3.5 SATA II 3G	193,25
35.	336584	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
36.	336590	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
37.	336593	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
38.	365039	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
39.	365042	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
40.	365275	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
41.	365278	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
42.	365282	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
43.	365285	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
44.	365288	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
45.	365291	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00

46.	365294	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
47.	365298	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	36,00
48.	368252	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
49.	368262	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
50.	368271	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
51.	368284	COMPUTADOR ITAUTEC, MODELO SM3330	121,58
52.	371046	COMPUTADOR DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
53.	371172	COMPUTADOR DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
54.	371175	COMPUTADOR DELL, MODELO PRECISION T3500	662,00
55.	400689	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV HT 3.0 GHZ, MARCA IBM/LENOVO	45,32
56.	401316	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	52,00
57.	401319	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	52,00
58.	401322	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	52,00
59.	401515	MONITOR LCD 18" LED, POSITIVO MODELO FIT 8511	38,16
60.	402670	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000, INTELBRAS, SG 2400QR	232,00
61.	408086	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	46,00
62.	408091	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	197,80
63.	408097	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	197,80
64.	414764	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	46,00
65.	414769	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	184,73
66.	414785	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	197,80
67.	414791	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	46,00
68.	414794	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	184,95
69.	428001	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	194,67
70.	428006	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	195,19
71.	428014	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	227,65
72.	428018	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	227,65
73.	428021	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	227,65
74.	428024	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	227,65
75.	428044	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	227,65
76.	428048	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO, SMS, NET 4+	227,65
77.	083000034298	MONITOR LCD WINDESCREEN, 18,5", LENOVO D1960WA,	185,18
78.	083000034305	MICROCOMPUTADOR LENOVO M58E, 7303MW8	753,94
79.	083000034425	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK, 4P	36,73
80.	083000034432	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK, 4P	36,73
81.	083000034438	TRANSMISSOR E RECEPTOR WIRELESS N150, D-LINK, 4P	36,73
82.	083000048371	NOBREAK 1.2 KVA, 115/220V, TS-SHARA	261,95
83.	457676	NOBREAK 1.1 POTENCIA 2200VA, MARCA TS-SHARA	453,98
84.	311312	MICROONDAS PANASONIC, ST 369 PICCOLO, 22 L	177,95
85.	331040	CONTROLADOR DE PONTO	822,33
86.	130217	VÍDEO CASSETE 7 CABEÇAS PHILCO PVC -HF20	332,39
TOTAL			30.490,18

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 39/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro na Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal de Contrato João Victor Mota de Sá, matrícula nº 11763060-2
Substituto do Fiscal: Thiago de Oliveira Costa, matrícula nº 11742208-1
Gestor do Contrato: Hadielly Carvalho Nascimento, matrícula nº 1152467-3
Contrato nº: 06/2023
Contratada: A CARDOSO COSTA - ME
Objeto do Contrato: aquisição de material de consumo (água mineral), para atender as necessidades da secretaria do planejamento e orçamento

Art. 2º São atribuições do Fiscal e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021 13010 000037

CONTRATO Nº: 04/2022

ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo

Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21000558

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S/A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, permanecendo inalterados as demais cláusulas.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0500

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

VIGÊNCIA: 06/05/2023 a 05/05/2024

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do Contratante; Anselmo Tolentino Soares Junior, e Paulo Roberto Teixeira - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023 13010 000001

CONTRATO Nº: 06/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CONTRATADO: A CARDOSO COSTA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral), para atender as necessidades da secretaria do planejamento e orçamento.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13010.04.122.1100.2375.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE: 500.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante - Arinaldo Cardoso Costa - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 222/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01 de maio de 2023, a PORTARIA Nº 978/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.934, de 23 de setembro de 2021, que CEDE, no período de 26/07/2021 a 26/07/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis, a servidora abaixo relacionado, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
24	VIVIANE CRISTINA DIAS	342662/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.868-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 223/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora VIVIANE CRISTINA DIAS, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 342662/2, CPF: XXX.XXX.868-74, no Hospital de Referência de Dr. Jaiminho em Dianópolis, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 462/2023/SES/GASEC, DE 28/04/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, Fonte do Recurso: 1.600.0000.251.2371

Considerando o objetivo do curso de Capacitar os servidores do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins LACEN-TO e do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA no processo de aplicação das normativas no Sistema de Gestão da Qualidade Laboratorial ABNT NBR.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para realização de processo seletivo para docentes para curso de Interpretação da Normas do Sistema de Gestão da Qualidade Laboratorial ABNT - ISSO/

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I - SIRLENE BORGES DAMASCENO, (Matrícula: 163196/1-1)
Presidente

II - Ana Paula Machado Silva, (Matrícula: 1163140-1)

III - GISELE CHRISTINA OLIVEIRA SILVA LISBOA (Matrícula: 829630/1)

IV - REGINA MARA FERREIRA DE BRITO COUTINHO, (Matrícula: 829630/1)

Suplentes:

I - ROSANY KELY DE OLIVEIRA PEREIRA, (Matrícula: 948953/4)

II - Paulo Henrique Mendes Teixeira, (Matrícula: 880120-2)

III - ALDO TAVEIRA DA SILVA, (Matrícula: 90053/2).

IV - LUCIANA DE SÁ GUIMARÃES, (Matrícula 1141686/1).

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 467/2023/SES/GASEC, DE 28/04/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 13/2022, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA - FESP, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, na Unidade de Saúde, conforme o quadro abaixo para o primeiro semestre de 2023:

Unidade de Saúde	Curso	Período de estágio	Nº de aluno	Carga horária
HMDR	Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade	01/03/2023 a 28/02/2024	12	72
HGP	Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade	01/04/2023 a 29/02/2024	12	72
TOTAL			24	144

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA - FESP obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 8º da PORTARIA 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas da Residência Médica terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 498/2023/SES/GASEC, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0004188-38.2021.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, CONFIRMO a tutela provisória, por conseguinte, ACOLHO o pedido da inicial, pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS a obrigação de oferta do tratamento com aplicação do medicamento RANIBIZUMAB - LUCENTIS ou EYLEA - AFLIBERCEPT, o que for de menor custo, em favor da parte autora, conforme recomendação médica e enquanto perdurar a necessidade de tratamento com os compostos (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 102/104;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 29/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 614/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de 03 APLICAÇÕES DE INJEÇÃO INTRA-VITREA DE ANTI-VEGF EM OLHO ESQUERDO, junto à empresa INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01, para a aquisição de 03 APLICAÇÕES DE INJEÇÃO INTRA-VITREA DE ANTI-VEGF EM OLHO ESQUERDO, no valor de R\$ 40.970,00 (quarenta mil, novecentos e setenta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente ALICE RIBEIRO DA SILVA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001921;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 499/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação de servidores para exercerem os cargos de Gestores, Fiscais dos Contratos e Suplentes, no Hospital Regional de Araguaçu, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
COOPANEST 2017/30550/001934 179/2017	Alzira Santos de Almeida Mat: 763734-4	Dercionilia Cardoso de Faria Mat: 425970-1	Isabela Carolina Aguiar Lustosa Mat: 1275704-4
LAVEBRAS 2017/30550/005468 210/2017	Bianca Fernandes de Oliveira Cardoso Mat: 1114492-2	Maria Aparecida Marques de Sousa Mat: 725034-8	Isabela Carolina Aguiar Lustosa Mat: 1275704-4
ML DE MATTOS 2018/30550/005927 128/2018	Fiscal Tec: Cleire da Silva Freitas Mat: 1226010-1	Sup. Tec: Bianca Fernandes de Oliveira Cardoso Mat: 1114492-2	Isabela Carolina Aguiar Lustosa Mat: 1275704-4
	Fiscal Adm: Monica Eliene Rezende Rosario Mat: 789875-1	Sup. Adm: Jediel Ferreira Diniz Mat: 944390-1	
LOCALMED 2021/30550/001671 17/2021	Gerniani Miranda da Vale Mat: 674064-3	Fernanda Gomes de Araujo Mat: 11590831-2	Isabela Carolina Aguiar Lustosa Mat: 1275704-4
PRO-RAD 2017/30550/002768 157/2018	Gerniani Miranda da Vale Mat: 674064-3	Fernanda Gomes de Araujo Mat: 11590831-2	Isabela Carolina Aguiar Lustosa Mat: 1275704-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 504/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO nº 2022/30550/11445

EMPRESA: QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação serviço de manutenção de equipamentos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Leslie Camelo Campos Matrícula: 670148-2	Paulo Henrique C. Carvalho Matrícula: 11142960-2	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 511/2023/SES/GASEC, DE 05/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, Fonte do Recurso: 0248/Bloco GESTASUS/Componente: Qualificação da Gestão do SUS/Ação do PPA/Orçamento: Formação dos Trabalhadores do SUS - 4307

Considerando o objetivo do curso de qualificar os profissionais que atuam no serviço de urgência e emergência para acolhimento e classificação de risco bem como no suporte Básico e avançado de vida

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para realização de processo seletivo para docentes para curso Qualificação de Risco, Suporte Básico e Avançado de Vida

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I - Ana Paula Machado silva, (Matrícula, nº 1163140-1)
Presidente

II - Camila Alves de Castro, (Matrícula, nº 11859016-1),

III - Renata Nogueira Duran Marquez de Souza, (796570-4),

Suplentes:

I - Elaine Dias da Silva, (Matrícula nº 11653450-3,

II - Ana Maria Ferreira Costa, (Matrícula nº 733833-1),

III - Luana Ferreira da Silva, (Matrícula nº 1119486-1).

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 516/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor dos Contratos, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL			
PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	GESTOR
2022/30550/008618	101/2022	ASM	Welson Pinto de Almeida Matrícula: 1237179-3
2022/30550/010800	163/2022	COP SAUDE	Welson Pinto de Almeida Matrícula: 1237179-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 28 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 519/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 26 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal do Contrato e Suplente nº 40/2022, no Hospital e Maternidade Irmã Rita - Arapoema, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO nº 2022.30550.001618
EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviço de Vigilância Armada e Desarmada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital e Maternidade Irmã Rita - Arapoema	Esleine B. S. Mat.: 11138599-1	Marciana M. A. Mat.: 722677-2	Iria Ferreira da Cunha Mat.: 11863641 - 1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 8 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30551/000043
PROJETO: 010403.00156/2023
INTERESSADO: COMSAUDE HOSPITAL PADRE LUSO
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que o COMSAUDE HOSPITAL PADRE LUSO, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado de Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a COMSAUDE HOSPITAL PADRE LUSO, visando a aquisição de equipamentos (camas).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas/TO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.007552
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012133
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Associação Saúde em Movimento - ASM
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 085/2022, conforme consideração abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para leitos de UTI Adulto, no percentual de 19,6258119002900%, conforme DESPACHO Nº 134/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 110591/2023, consoante ao Processo nº 2023/30550/0012133.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 1.216.068,33 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Associação Saúde em Movimento - ASM P/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009146
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.000993
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Associação Saúde em Movimento - ASM
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 085/2022, conforme consideração abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para leitos de UTI Adulto, no percentual de 19,6258119002900%, conforme DESPACHO Nº 134/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 110591/2023, consoante ao Processo nº. 2023/30550/000993.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 2.432.136,67 (dois milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Associação Saúde em Movimento - ASM P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº 110/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.008618
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.000962
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Associação Saúde em Movimento - ASM
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 085/2022, conforme consideração abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para leitos de UTI Adulto, no percentual de 19,6258119002900%, conforme DESPACHO Nº 134/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 110591/2023, consoante ao Processo nº 2023/30550/000962.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 1.216.068,33 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Associação Saúde em Movimento - ASM P/ CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 129/2023 - Processo 2022/30550/009925.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: lavadoras e extratoras de microplacas, extrator e purificador de DNA, todos da marca LOCCUS, com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 30% do valor total licitado, pertencentes ao Laboratório Central de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/05/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 161, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que a servidora LENI BARBOSA, Gerente da Valorização do Policial Civil, afastar-se-á de suas funções, no período de 02/05/2023 a 16/05/2023, em razão de suas férias;

Considerando, ainda, manifestação da mesma, em virtude da imperiosa necessidade em dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, fez sugestão de nome, conforme comunicado interno, SGD: 2023/31009/049934, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo a 02/05/2023, a servidora OSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, assistente administrativo, matrícula nº 847838-1, para responder pela Gerência da Valorização do Policial Civil, no período de 02/05/2023 a 16/05/2023, durante as férias da titular.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 162, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias da servidora DAIANY PEREIRA SOUZA, escrivã de polícia, matrícula nº 824206-2, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 12, de 12/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.546;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor FRANCISCO REIS DA SILVA SOUSA, auxiliar administrativo, matrícula nº 1090127-1, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 278, de 14/10/2009, publicada no Diário Oficial nº 2.998;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor KLEBYSON TRANQUEIRA FERNANDES, agente de polícia, matrícula nº 994562-1, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 29, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.314;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor RODRIGO DE PAULA PROENÇA, agente de polícia, matrícula nº 813737-1, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 945, de 13/09/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.707;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a servidora DAIANY PEREIRA SOUZA, escrivã de polícia, matrícula nº 824206-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 29/05/2023 a 27/06/2023.

II - AUTORIZAR, com efeito retroativo a 01/05/2023, o servidor FRANCISCO REIS DA SILVA SOUSA, auxiliar administrativo, matrícula nº 1090127-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, no período de 01/05/2023 a 30/05/2023.

III - AUTORIZAR, o servidor KLEBYSON TRANQUEIRA FERNANDES, agente de polícia, matrícula nº 994562-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 09/05/2023 a 07/06/2023.

IV - AUTORIZAR, com efeito retroativo a 02/05/2023, o servidor RODRIGO DE PAULA PROENÇA, agente de polícia, matrícula nº 813737-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 163, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, Assistente Especializado I, matrícula nº 11541334-2, para exercer, como titular, a função de Fiscal dos Contratos nºs 028/2023, 029/2023, 031/2023, 032/2023 e 033/2023, referente à aquisição de Bens Permanente (Armários para cozinha aéreo, Aparelho Purificador de Água, Conjunto de sofá 03 e 02 lugares, Geladeira Duplex, Televisores) e Bens de Consumo (Aparelhos Telefônicos), Processo nº 2023/31000/000962, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 53/2021 e Termo de Adesão nº 54/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, AILTON FERREIRA BISPO, Agente de Polícia, matrícula nº 1066218-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: GIULIANO BRITO CUNHA, Assessor Comissionado I, matrícula nº 853279-5; Membros: RODRIGO SCHMIDT SURJUS, Agente de Polícia, matrícula nº 11590190-1 e SÉRGIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR, Assessor Comissionado - II, matrícula nº 791146-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/003372
Contrato nº: 022/2023
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Planejar Distribuidora e Importadora LTDA
CNPJ: 26.405.348/0001-52
Objeto: A aquisição de material de consumo - mangueira de combate a incêndio, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.
Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 04/05/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Luiz Antônio da Silva - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

Processo nº: 2023/31000/001123
Contrato nº: 011/2022
Termo Aditivo: 2º
Número automático do Siafe: 22000525
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Centro Oeste Vigilância e Segurança Eireli
CNPJ: 04.701.639/0002-36
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 549.204,24 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Natureza da despesa: 3.3.90.37
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 02/05/2023
Vigência: 06/05/2023 à 05/05/2024
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Rodrigo de Oliveira - Representante/Contratada

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1.050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 107/2023/GAB/SSP (SGD 2023/31009/047454), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta do servidor C. A. G. DE R., Escrivão de Polícia Civil, Matrícula Funcional nº 11644818-1

CONSIDERANDO que a conduta do supracitado servidor, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados na Verificação Preliminar SGD 2021/31009/077829, no qual a Autoridade Corregedora constatou materialidade e indícios suficientes de autoria da prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso IV, alínea "r" da Lei 1654/2006, uma vez que, ao assumir o cargo de Escrivão de Polícia Civil no Estado do Tocantins, omitiu ser ocupante do cargo público de Agente de Segurança Socioeducativo, no Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, nos termos do art. 175, II, c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;
 2. Junte-se aos autos:
 - a) O Despacho nº 107/2023/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;
 - b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor-Geral (SGD 2021/31009/077829), bem como, em apenso, a Verificação Preliminar SGD 2021/31009/077829, formalizado na Corregedoria-Geral da Segurança Pública e encaminhada a esta Comissão Processante;
 3. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas-SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do servidor;
 4. Cite-se o servidor para, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha a relação processual, na condição de acusado e apresente suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.
 5. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.
- Cumpra-se.
- Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, ao 2º dia do mês de maio de 2023.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPAD

PORTARIA CPAD Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1.050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 094/2023/GAB/SSP (SGD 2023/31009/044804), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta do então servidor M. L. DOS S. N., ex-Delegado de Polícia Civil, Matrícula Funcional nº 836872-4.

CONSIDERANDO que a conduta do supracitado servidor, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados nos autos de Investigação Preliminar nº 003/2019 (SGD 2019/31001/000019), no qual a Autoridade Corregedora constatou materialidade e indícios suficientes de autoria da prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso IV, alíneas "a" e "v" da Lei 1.654/2006, motivada pela possível prática de fraude processual, por descaracterização proposital de local de crime, com vistas a induzir a erro o trabalho pericial e consequentemente os trabalhos das autoridades policiais e judiciais.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, nos termos do art. 175, II, c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos:

a) O Despacho nº 094/2023/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor-Geral (SGD 2021/31009/077829), bem como, em apenso, a Investigação Preliminar nº 003/2019 (SGD 2019/31001/000019), formalizada na Corregedoria-Geral da Segurança Pública e encaminhada a esta Comissão Processante;

3. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas-SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do então servidor;

4. Cite-se o então servidor para, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha a relação processual, na condição de acusado e apresente suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

5. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, ao 3º dia do mês de maio de 2023.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPAD

FOMENTO

PORTARIA/Nº 033/FOMENTO/2023.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de credenciamento de Correspondente Bancário para atender à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando que é inviável a competição haja vista a necessidade de contratação do maior número possível de prestadores;

Considerando os ditames do edital de credenciamento de Correspondente Bancário nº 001/2023;

Considerando ainda o parecer da Gerência Jurídica acostado às folhas 148 à 154 dos autos do processo administrativo nº 044/2022, indicando a legalidade dos procedimentos adotados;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 7º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, referente ao Credenciamento de Correspondentes Bancários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento, junto às empresas: RESOLVETEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.535.261/0001-98 e INOVADORA SOLUÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.500.732/0001-86, no valor/percentual estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo I) do Termo de Referência nº 015/2021 - Edital nº 001/2023, integrantes do Processo nº 044/2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

ATI

PORTARIA ATI Nº 041/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal do Contrato nº 02/2020, proveniente do Processo 2019/26810/000051, publicado no DOE nº 5844, de 12 de maio de 2021, PORTARIA ATI Nº 17/2021/GABPRES, de 31 de março de 2021. Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
<p>Manter como Gestor do Contrato: MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR Nº Funcional: 864381-1 CPF: XXX.XXX.501-15</p> <p>Fiscal do Contrato: ERALDO FERREIRA BARBOSA PEREIRA Nº Funcional: 1122450-1 CPF: XXX.XXX.205-30</p> <p>Manter como Substituto do Fiscal: JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO Nº Funcional: 106152-2 CPF: XXX.XXX.313-70</p>	02/2020 2019/26810/000051	INSTITUTO EUVALDO LODI-HEL-NR/TO.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração, referente ao Programa de Estágio desta Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 04/05/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
Presidente

PORTARIA ATI Nº 42/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal do Contrato nº 14/2022, proveniente do Processo 2022/26810/000139, publicado no DOE nº 6215, de 24 de novembro de 2022, PORTARIA ATI Nº 102/2022/GABPRES, de 23 de novembro de 2022. Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
<p>Manter como Gestor do Contrato: HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO Nº Funcional: 75362-2 CPF: XXX.XXX.201-56</p> <p>Fiscal do Contrato: ERALDO FERREIRA BARBOSA PEREIRA Nº Funcional: 1122450-1 CPF: XXX.XXX.205-30</p> <p>Manter como Substituto do Fiscal: MARSALL AIRES TURIBIO PIMENTA Nº Funcional: 11182210-1 CPF: XXX.XXX.671-24</p>	14/2022 2022/26810/000139	VIRTUS TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva em nobreak de 120KVA, com fornecimento de baterias, pertencente à Secretaria de Governo do Tocantins, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 04/05/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 044/2023/GABPRES/ATI, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Ordenador de Despesas, ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS, assim designado nos termos do Ato nº 339 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2023/26810/000054.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável:	Livia Graciely Almeida Silva	CPF:	XXX.XXX.XXX-72
Endereço:	xx xxxxx xx xxxxx	Bairro:	xx xxxxx
Cidade:	Palmas	CEP:	77. xxxxx xxx
Telefone particular.:	63 9 8XXX-XXX6	Telefone de trabalho:	63 3214-4414
Cargo/Função: Gerente-Geral de Administração Matrícula: 1224565-3			

PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentaria	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL: R\$			8.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Wagner de Oliveira Caldas para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE 3º APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo nº: 2019/26810/000050

Contrato nº: 09/2021

Número automático do Siae/TO: 21000713

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 05.502.450/0002-87

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança humana (armada) diurna e noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, de forma a garantir a segurança com o patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) da ATI, e a integridade das pessoas (servidores e público em geral) envolvidas nas atividades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Valor do Contrato: R\$ 275.708,16 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos).

Valor do Contrato 3º Repactuação: R\$ 298.156,80 (duzentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Fonte de Recursos: 500.0000000.666666

Data da Assinatura: 04 de maio de 2023.

Signatário: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo nº: 2019/26810/000017
Contrato nº: 01/2020
Número automático do Siafe/TO: 20000492
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 25.086.034/0001-71
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01/05/2023 a 30/04/2024 e do valor do Contrato, relativo a prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica à Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
Data da Assinatura: 27 de abril de 2023.
Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024.
Signatários: Alirio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Alankardek Ferreira Moreira e Guilherme Damiance Souza (Representantes Legais da Contratada).

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 86/2023.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Sibéria Felipe Inácio, matrícula funcional nº 101 e Jose Airton de Oliveira, matrícula nº 56 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 34/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/00050, firmado com MADEIREIRA SÃO PAULO LTDA, CNPJ: 30.341.201/0001-13

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 87/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a Aquisição de material de Construção (madeira).

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000050.

Considerando o Parecer Jurídico nº 139/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa MADEIREIRA SÃO PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.341.201/0001-13, localizada na Av. Palmas, Quadra 35, Lote 29, etapa 05, Jardim Santa Barbara, Palmas - TO, visando à contratação de empresa para Aquisição de material de Construção (madeira), para atender as necessidades desta companhia, no valor total de R\$ 18.955,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 88/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Sibéria Felipe Inácio, matrícula funcional nº 101 e Jose Airton de Oliveira, matrícula nº 56 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 33/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/00052, firmado com ENCANEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.332.752/0002-30.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 89/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada em Material Elétrico.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/00052.

Considerando o Parecer Jurídico nº 140/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa ENCANEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.332.752/0002-30, localizada na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lotes 42-44, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-172, visando a contratação de empresa especializada em Material elétrico, para atender as demandas da Agrotins 2023, no valor total de R\$ 34.962,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais). conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/00052.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000052
CONTRATO Nº: 33/2023
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.332.752/0002-30.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender as demandas da Agrotins 2023.
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.962,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Marina Junko Kawakami Koike - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000050
CONTRATO Nº: 34/2023
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: MADEIREIRA SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 30.341.201/0001-13
OBJETO: Aquisição de material de Construção (madeira) para atender as demandas da AGROTINS 2023.
VALOR ESTIMADO: R\$ 18.955,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Paulo Henrique Machado Santos - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000997/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ENN8638/SP	AGETO	RE00449815	17/03/2023	12:00	6823-1
MHA6499/MG	AGETO	RE00439297	17/03/2023	13:57	6831-1
QJF1D07/MT	AGETO	RE00449818	17/03/2023	13:40	6840-1
MKE3E57/SC	AGETO	RE00449814	17/03/2023	11:00	6831-1
PTT0G84/MA	AGETO	RE00432700	15/03/2023	15:58	7633-2
ONG0657/DF	AGETO	RE00449812	17/03/2023	10:23	6831-1
REN0640/DF	AGETO	RE00449811	17/03/2023	10:23	6831-1
RTS0G11/MG	AGETO	RE00451099	15/03/2023	16:45	5967-0
QQJ4051/MG	AGETO	RE00451151	15/03/2023	17:02	5967-0
PDZ1A00/GO	AGETO	RE00433000	15/03/2023	17:45	6769-0
RAE6750/SC	AGETO	RE00449810	17/03/2023	10:00	6831-1
QQD7H60/PE	AGETO	RE00451156	17/03/2023	14:17	5967-0
PWP8487/MG	AGETO	AG10133100	09/03/2023	07:28	5746-1
FAI8I87/SP	AGETO	AG10133101	09/03/2023	07:30	5746-1
PGU2I60/PE	AGETO	AG10148344	09/03/2023	08:47	6840-2
RXA6B80/PA	AGETO	AG10153061	09/03/2023	09:02	6831-1
RRQ7A15/MT	AGETO	AG10144547	09/03/2023	09:56	6823-1
NCB8B63/PA	AGETO	AG10148346	09/03/2023	10:06	6823-1
ATQ6B54/BA	AGETO	AG10138120	09/03/2023	10:17	6823-1
GFD4J27/GO	AGETO	AG10133102	09/03/2023	10:30	5746-1
JQE7056/BA	AGETO	AG10141109	09/03/2023	11:03	6831-1
GIG3642/MT	AGETO	AG10138121	09/03/2023	11:26	6823-1
NLS3G30/GO	AGETO	AG10147113	09/03/2023	11:49	7242-2
FEJ8000/SP	AGETO	AG10153062	09/03/2023	11:53	6831-1
FEJ8000/SP	AGETO	AG10153064	09/03/2023	12:03	6823-1
RCB9I52/GO	AGETO	AG10103030	09/03/2023	12:33	6769-0
NXS1E94/BA	AGETO	AG10134141	09/03/2023	12:46	6645-0
RXX8F30/SC	AGETO	AG10148347	09/03/2023	12:52	6823-1
GXM7H95/MG	AGETO	AG10133104	09/03/2023	13:05	5746-1
PDJ8049/PE	AGETO	AG10148348	09/03/2023	13:13	6823-1
OMS9C48/GO	AGETO	AG10147112	09/03/2023	13:18	5738-0
RTP6C00/MG	AGETO	AG10143155	09/03/2023	13:27	6823-1
OHI3649/AL	AGETO	AG10100011	08/03/2023	18:10	5185-1
CLH3J69/GO	AGETO	AG10148349	09/03/2023	15:17	6823-1
NDL4F78/SC	AGETO	AG10134142	09/03/2023	15:48	6645-0
POK6905/CE	AGETO	AG10153065	09/03/2023	17:22	6823-1
NTS5A99/BA	AGETO	AG10141111	09/03/2023	17:22	6823-1
ODQ7083/RJ	AGETO	AG10143156	09/03/2023	18:34	7242-2
GRP2963/GO	AGETO	AG10148351	09/03/2023	19:06	5746-3
GRP2963/GO	AGETO	AG10148350	09/03/2023	19:06	6823-2
RCB4E99/GO	AGETO	AG10142403	09/03/2023	19:21	6980-0
RCB4E99/GO	AGETO	AG10142404	09/03/2023	19:21	5746-3
OOF1I88/GO	AGETO	AG10137039	10/03/2023	07:00	6823-1
RCB4E99/GO	AGETO	AG10142402	09/03/2023	19:21	6971-0
RNY5I62/MG	AGETO	AG10143157	09/03/2023	20:38	6823-1
QTY1I34/BA	AGETO	AG10144549	09/03/2023	21:12	6971-0
QTY1I34/BA	AGETO	AG10144550	09/03/2023	21:12	6980-0
JBF3C54/RS	AGETO	AG10148352	10/03/2023	07:32	6823-1
QTY1I34/BA	AGETO	AG10144548	09/03/2023	21:12	5746-3

QRN3114/BA	AGETO	AG10142406	09/03/2023	21:17	6971-0
QRN3114/BA	AGETO	AG10142407	09/03/2023	21:17	6980-0
QRN3114/BA	AGETO	AG10142405	09/03/2023	21:17	5746-3
PIZ9A77/BA	AGETO	AG10142409	09/03/2023	21:24	6971-0
PIZ9A77/BA	AGETO	AG10142410	09/03/2023	21:24	6980-0
RK08D24/RJ	AGETO	AG10103038	10/03/2023	08:01	7633-2
PIZ9A77/BA	AGETO	AG10142408	09/03/2023	21:24	5746-3
PTR9A00/MA	AGETO	AG10103039	10/03/2023	08:07	5185-1
QYS1240/PE	AGETO	AG10148356	10/03/2023	08:25	6823-1
RPP1134/BA	AGETO	AG10144551	10/03/2023	09:31	6823-1
NNL9993/BA	AGETO	AG10141112	10/03/2023	09:33	6750-0
PRN0620/GO	AGETO	AG10113032	10/03/2023	09:35	7722-0
REG0D08/DF	AGETO	AG10113035	10/03/2023	09:44	7722-0
OGU8360/GO	AGETO	AG10138135	15/03/2023	09:08	6750-0
RDE4E40/BA	AGETO	AG10144554	11/03/2023	12:02	6823-1
OGU8360/GO	AGETO	AG10138130	15/03/2023	09:08	6823-1
MUX4985/AL	AGETO	AG10154176	11/03/2023	12:05	6050-2
OOM9D06/RO	AGETO	AG10148399	14/03/2023	09:31	6823-1
OGU8360/GO	AGETO	AG10138134	15/03/2023	09:08	6971-0
SDR9A87/GO	AGETO	AG10148403	15/03/2023	09:10	6840-1
HSJ7J92/GO	AGETO	AG10154174	11/03/2023	12:11	6068-2
GSV4B54/GO	AGETO	AG10143174	15/03/2023	09:41	7722-0
RPB2F40/BA	AGETO	AG10133116	14/03/2023	12:30	5746-1
HSJ7J92/GO	AGETO	AG10154173	11/03/2023	12:11	6050-2
BDF4C88/MT	AGETO	AG10148400	14/03/2023	13:03	6823-1
GSV4B54/GO	AGETO	AG10143173	15/03/2023	09:41	6645-0
ODM7C96/MT	AGETO	AG10142423	13/03/2023	06:36	6823-1
OPX8I96/PA	AGETO	AG10143172	15/03/2023	10:03	6645-0
REH6F01/DF	AGETO	AG10154177	11/03/2023	12:44	6068-2
REH6F01/DF	AGETO	AG10154175	11/03/2023	12:44	6270-0
RCN9B17/GO	AGETO	AG10140144	15/03/2023	10:18	7722-0
QOM5934/MG	AGETO	AG10154183	15/03/2023	10:18	6823-1
OGS1139/GO	AGETO	AG10147116	14/03/2023	15:53	7242-2
KGP6G09/PB	AGETO	AG10133105	11/03/2023	12:52	5746-1
DKB1J48/SP	AGETO	AG10140145	15/03/2023	10:28	7722-0
DEU0H86/SP	AGETO	AG10140146	15/03/2023	10:35	7722-0
JAZ8E33/RS	AGETO	AG10154185	15/03/2023	10:38	6823-1
PLM5A35/SC	AGETO	AG10148391	13/03/2023	07:46	6840-2
FWJ6C17/SP	AGETO	AG10154186	15/03/2023	10:50	6823-1
RVA4I91/MG	AGETO	AG10153073	14/03/2023	14:15	6831-1
NTX3J51/MT	AGETO	AG10148392	13/03/2023	07:58	6823-1
BDT3C41/MT	AGETO	AG10153074	14/03/2023	14:23	6823-1
PTE5457/MA	AGETO	AG10142430	13/03/2023	08:24	6971-0
RXL8H59/SC	AGETO	AG10133119	15/03/2023	11:15	5746-1
PTE5457/MA	AGETO	AG10142429	13/03/2023	08:24	6823-1
EFT3482/SP	AGETO	AG10020270	11/03/2023	13:56	6769-0
ATG1062/MA	AGETO	AG10142428	13/03/2023	08:27	6971-0
ATG1062/MA	AGETO	AG10142427	13/03/2023	08:27	6823-1
BES6F73/MG	AGETO	AG10148393	13/03/2023	08:35	6823-1
QEA3E53/SP	AGETO	AG10143175	15/03/2023	11:23	6750-0
NSW4920/PA	AGETO	AG10104009	13/03/2023	08:47	5185-1
PF14C86/GO	AGETO	AG10149125	15/03/2023	11:24	6840-1
QEX4B29/PA	AGETO	AG10144561	14/03/2023	16:28	6823-1
QEX4B29/PA	AGETO	AG10144562	14/03/2023	16:33	6971-0
NFH7400/GO	AGETO	AG10154179	11/03/2023	14:09	6580-0
RCB9I52/GO	AGETO	AG10104010	13/03/2023	09:00	5967-0
ROJ7J72/MA	AGETO	AG10101043	14/03/2023	17:38	5967-0
JAP8B55/RS	AGETO	AG10148369	11/03/2023	14:27	6823-1
EFV9639/PB	AGETO	AG10148394	13/03/2023	09:20	6823-1
OTE9130/PA	AGETO	AG10154189	15/03/2023	12:30	6831-1
QEO9G39/SC	AGETO	AG10149118	13/03/2023	09:29	6840-2
AXZ3H43/PR	AGETO	AG10148396	13/03/2023	09:30	6947-1
AXZ3H43/PR	AGETO	AG10148395	13/03/2023	09:30	6823-1
RXM0B18/SC	AGETO	AG10149119	13/03/2023	09:41	6823-1
OXF3H67/AC	AGETO	AG10148370	11/03/2023	15:10	6823-1
RXR0I36/SC	AGETO	AG10148397	13/03/2023	09:54	6823-1

RPO4B93/BA	AGETO	AG10149120	13/03/2023	10:02	6823-1
KDD0097/PA	AGETO	AG10101042	14/03/2023	17:53	5010-0
KDD0097/PA	AGETO	AG10101041	14/03/2023	17:53	6599-2
QCZ6C32/MT	AGETO	AG10144564	14/03/2023	18:27	6823-1
IZU8D22/RS	AGETO	AG10144565	14/03/2023	18:31	6823-1
RVD2E91/MG	AGETO	AG10149121	13/03/2023	10:09	6580-0
RAT3I07/MT	AGETO	AG10144566	14/03/2023	18:50	5746-3
QEY0146/PA	AGETO	AG10148405	15/03/2023	12:39	6823-1
KFA6914/MT	AGETO	AG10133118	14/03/2023	19:09	5746-1
GGK2862/SP	AGETO	AG10133120	15/03/2023	13:44	5746-1
OXQ8J74/MA	AGETO	AG10142433	14/03/2023	21:50	6823-1
RXY5H59/SC	AGETO	AG10148371	11/03/2023	15:29	6823-1
GIG3642/MT	AGETO	AG10139156	13/03/2023	11:08	6823-2
ON46E96/GO	AGETO	AG10148406	15/03/2023	13:50	6823-1
FTW6J53/PR	AGETO	AG10101032	13/03/2023	11:34	5452-1
GIG3642/MT	AGETO	AG10154192	15/03/2023	15:01	6840-1
BET5G86/MG	AGETO	AG10148372	11/03/2023	15:33	6823-1
QEF6777/PA	AGETO	AG10101034	13/03/2023	11:34	5452-1
PRJ3434/GO	AGETO	AG10134144	11/03/2023	15:39	6823-1
JHH1H89/DF	AGETO	AG10104012	13/03/2023	11:34	5452-1
OBP6J87/GO	AGETO	AG10149127	15/03/2023	15:20	6840-1
JIT5882/MA	AGETO	AG10100026	15/03/2023	16:35	5185-1
PRC3440/GO	AGETO	AG10147120	15/03/2023	16:38	7242-2
QWA1F49/PB	AGETO	AG10100028	15/03/2023	16:40	5452-1
NVU7479/GO	AGETO	AG10147121	16/03/2023	07:28	7242-2
RVD3D77/MG	AGETO	AG10142446	16/03/2023	08:35	6971-0
RVD3D77/MG	AGETO	AG10142445	16/03/2023	08:35	6823-1
QJJ8963/SC	AGETO	AG10139160	15/03/2023	16:54	6823-1
CUA7247/SP	AGETO	AG10148408	15/03/2023	17:56	6823-1
OVS6F10/ES	AGETO	AG10133113	13/03/2023	13:53	5746-1
JBP4E27/RS	AGETO	AG10133114	13/03/2023	14:00	5746-1
RR17B69/MT	AGETO	AG10149123	13/03/2023	14:17	6971-0
RR17B69/MT	AGETO	AG10149122	13/03/2023	14:17	6912-0
QF10G11/PB	AGETO	AG10149124	13/03/2023	15:05	6823-1
QF10F91/PB	AGETO	AG10148398	13/03/2023	15:05	6823-1
RBJ7C79/ES	AGETO	AG10040184	13/03/2023	17:18	5185-1
PBO2659/DF	AGETO	AG10140142	13/03/2023	18:58	6769-0
PQL3D30/GO	AGETO	AG10147115	13/03/2023	19:09	5738-0
MWQ4E45/MA	AGETO	AG10100020	15/03/2023	16:45	5452-1
PFM5D07/SP	AGETO	AG10143160	13/03/2023	19:14	5746-3
GJS3D21/SP	AGETO	AG10142435	15/03/2023	19:28	6823-1
GJS3D21/SP	AGETO	AG10142434	15/03/2023	19:28	5746-3
KKI1854/PE	AGETO	AG10133121	15/03/2023	19:49	5746-1
RLI0H15/SC	AGETO	AG10142436	15/03/2023	20:07	5746-3
SBF0A17/CE	AGETO	AG10142437	15/03/2023	21:36	5746-3
RGL8H87/RN	AGETO	AG10142438	15/03/2023	21:42	5746-3
RTA9E97/MG	AGETO	AG10142440	15/03/2023	22:20	6980-0
RTA9E97/MG	AGETO	AG10142439	15/03/2023	22:20	5746-3
QRK3B15/MG	AGETO	AG10142442	15/03/2023	22:26	6980-0
QRK3B15/MG	AGETO	AG10142441	15/03/2023	22:26	5746-3
PTP1606/MA	AGETO	AG10142443	15/03/2023	23:00	5746-3
ABJ2H99/MG	AGETO	AG10144568	15/03/2023	23:00	5746-3
GRP2J63/GO	AGETO	AG10144569	15/03/2023	23:01	5746-3
BCQ9E80/MT	AGETO	AG10142415	11/03/2023	17:28	6840-1
GJE7I41/SC	AGETO	AG10148374	11/03/2023	18:39	6980-0
GJE7I41/SC	AGETO	AG10148375	11/03/2023	18:39	5746-3
GJE7I41/SC	AGETO	AG10148373	11/03/2023	18:39	6971-0
IPH5645/SP	AGETO	AG10142419	11/03/2023	19:06	6971-0
IPH5645/SP	AGETO	AG10142420	11/03/2023	19:06	6980-0
IPH5645/SP	AGETO	AG10142418	11/03/2023	19:06	5746-3
OGY1666/GO	AGETO	AG10143165	14/03/2023	14:34	5738-0
QCL4G54/MT	AGETO	AG10149128	16/03/2023	09:01	6840-2
PWW3488/MG	AGETO	AG10143176	16/03/2023	09:07	7722-0
RTK2E02/MG	AGETO	AG10142444	16/03/2023	09:42	6823-1
RCH1165/GO	AGETO	AG10148409	16/03/2023	10:34	6823-1
RBZ4C17/GO	AGETO	AG10149130	16/03/2023	10:41	6823-1

RBZ4C17/GO	AGETO	AG10149131	16/03/2023	10:47	6831-1
SHF1H14/MG	AGETO	AG10148412	16/03/2023	15:08	6823-1
OMX4I70/GO	AGETO	AG10148413	16/03/2023	16:01	6840-2
OPU2825/MG	AGETO	AG10144570	16/03/2023	16:48	6823-1
KAQ9C28/GO	AGETO	AG10134152	16/03/2023	16:50	5185-1
AVP2C40/PR	AGETO	AG10138136	16/03/2023	20:20	6823-2
RCM6F18/GO	AGETO	AG10144572	16/03/2023	20:38	6971-0
RCM6F18/GO	AGETO	AG10144573	16/03/2023	20:38	6980-0
RCM6F18/GO	AGETO	AG10144571	16/03/2023	20:38	5746-3
AVP2C40/PR	AGETO	AG10138138	16/03/2023	20:54	5746-1
AVP2C40/PR	AGETO	AG10138137	16/03/2023	20:54	6645-0
RBZ7I99/GO	AGETO	AG10144575	16/03/2023	22:15	6971-0
RBZ7I99/GO	AGETO	AG10144576	16/03/2023	22:15	6980-0
RBZ7I99/GO	AGETO	AG10144574	16/03/2023	22:15	5746-3
ILQ2157/RS	AGETO	AG10138140	17/03/2023	07:48	6645-0
JBG6I46/RS	AGETO	AG10149132	17/03/2023	08:38	6823-1
RLV3D38/PB	AGETO	AG10149133	17/03/2023	09:09	6823-1
QFM9J32/PB	AGETO	AG10149134	17/03/2023	09:14	6823-1
ROB7A55/MA	AGETO	AG10139163	17/03/2023	09:59	6823-1
OLH4881/PA	AGETO	AG10103054	17/03/2023	10:17	5185-1
BES6F75/MG	AGETO	AG10146091	17/03/2023	10:43	6823-1
OTV9G40/MA	AGETO	AG10139165	17/03/2023	10:43	6823-1
JBM8D71/RS	AGETO	AG10146092	17/03/2023	10:47	6823-1
OPS1I51/MG	AGETO	AG10103059	17/03/2023	11:19	5940-1
RCP5G77/BA	AGETO	AG10146093	17/03/2023	13:31	6823-1
GRP2J63/GO	AGETO	AG10149136	17/03/2023	13:45	6823-1
JAR8D37/RS	AGETO	AG10149137	17/03/2023	13:53	6823-1
QKD4D08/GO	AGETO	AG10154178	11/03/2023	13:49	6823-1
ROC1F56/MA	AGETO	AG10148358	10/03/2023	10:02	6831-1
FLR8I41/SP	AGETO	AG10141114	10/03/2023	10:09	6823-1
PYZ9281/MG	AGETO	AG10113038	10/03/2023	10:12	7722-0
ROJ3I07/MA	AGETO	AG10141115	10/03/2023	10:14	6823-1
QXC2B38/GO	AGETO	AG10113040	10/03/2023	10:19	7722-0
ROC1F56/MA	AGETO	AG10148360	10/03/2023	10:19	6580-0
ROC1F56/MA	AGETO	AG10148359	10/03/2023	10:19	6971-0
RRJ2D20/MT	AGETO	AG10148361	10/03/2023	11:01	6823-1
ROB2D17/MA	AGETO	AG10148362	10/03/2023	12:20	6831-1
RCB1G31/GO	AGETO	AG10143158	10/03/2023	12:49	5738-0
QJ08C57/SC	AGETO	AG10148363	10/03/2023	13:07	6840-2
RAP5G00/MT	AGETO	AG10142411	10/03/2023	13:18	6823-1
QWCTI58/GO	AGETO	AG10149116	10/03/2023	13:52	6823-1
PSM9H59/MA	AGETO	AG10148364	10/03/2023	13:56	6831-1
MKY9F58/PA	AGETO	AG10149117	10/03/2023	13:59	6831-1
PSM9H59/MA	AGETO	AG10148365	10/03/2023	14:06	6840-2
HOP0714/MS	AGETO	AG10103041	10/03/2023	14:29	5185-2
PGZ5222/PE	AGETO	AG10141122	10/03/2023	15:03	6823-1
RVA4I75/MG	AGETO	AG10141124	10/03/2023	15:22	6823-1
AXR6J90/MT	AGETO	AG10148366	10/03/2023	15:27	6823-1
IHO0J70/RS	AGETO	AG10148367	10/03/2023	16:19	6823-1
NDF9D68/RN	AGETO	AG10144552	10/03/2023	16:25	6823-1
PTV6E71/MA	AGETO	AG10141128	10/03/2023	16:51	6823-1
FXX2B91/MG	AGETO	AG10113042	10/03/2023	16:55	7722-0
ECT4758/MA	AGETO	AG10113046	10/03/2023	17:19	7722-0
SCF9A32/GO	AGETO	AG10143159	10/03/2023	20:34	6823-1
RKG4F47/RJ	AGETO	AG10142421	12/03/2023	10:33	6823-1
NKM3A98/DF	AGETO	AG10133109	12/03/2023	09:15	5746-1
DCO3B54/GO	AGETO	AG10147114	12/03/2023	09:36	7242-2
EVO8F11/PR	AGETO	AG10148379	12/03/2023	10:19	6912-0
RJV2C50/RJ	AGETO	AG10144555	12/03/2023	10:34	6823-1
LZB0E18/PR	AGETO	AG10148380	12/03/2023	10:37	6823-2
ATL1270/PR	AGETO	AG10138128	12/03/2023	11:11	6980-0
ATL1270/PR	AGETO	AG10138129	12/03/2023	11:11	6971-0
ATL1270/PR	AGETO	AG10138127	12/03/2023	11:11	6645-0
QHJ4A80/SC	AGETO	AG10148381	12/03/2023	11:41	6823-1
ODM7C96/MT	AGETO	AG10142426	12/03/2023	11:43	6971-0
ODM7C96/MT	AGETO	AG10142425	12/03/2023	11:43	6823-1
MJ3370/SC	AGETO	AG10133110	12/03/2023	11:56	5746-1
HTT9199/SP	AGETO	AG10139154	12/03/2023	12:39	6823-1
NWO0682/GO	AGETO	AG10134146	12/03/2023	12:44	6645-0

DLR0C59/SP	AGETO	AG10133111	12/03/2023	14:11	5746-1
NLJ5769/GO	AGETO	AG10134147	12/03/2023	14:41	6645-0
RNY8A17/MG	AGETO	AG10148382	12/03/2023	15:43	6840-2
RVS6B50/MG	AGETO	AG10144556	12/03/2023	17:51	6823-1
MJD3546/SC	AGETO	AG10148385	12/03/2023	17:56	6599-2
MJD3546/SC	AGETO	AG10148384	12/03/2023	17:56	6823-1
NTY3E01/MT	AGETO	AG10148386	12/03/2023	18:32	5746-3
BCY4A34/PR	AGETO	AG10133112	12/03/2023	19:03	5746-1
OYZ9973/PE	AGETO	AG10148387	12/03/2023	19:30	5746-3
QWP1E99/AC	AGETO	AG10148388	12/03/2023	20:19	6823-1
IZH6A34/RS	AGETO	AG10148389	12/03/2023	20:40	5746-3
OAY7J54/CE	AGETO	AG10142417	11/03/2023	08:11	6971-0
OAY7J54/CE	AGETO	AG10142416	11/03/2023	08:11	6823-1
ECT4758/MA	AGETO	AG10134145	11/03/2023	08:16	6645-0
RUS7D20/MG	AGETO	AG10142413	11/03/2023	09:38	6971-0
RUS7D20/MG	AGETO	AG10142412	11/03/2023	09:38	6823-1
RR17B69/MT	AGETO	AG10148368	11/03/2023	09:57	6840-2
QZZ9C28/AM	AGETO	AG10020275	11/03/2023	10:33	5967-0
QZZ9C28/AM	AGETO	AG10020274	11/03/2023	11:33	5967-0
RDG4F93/BA	AGETO	AG10153072	14/03/2023	06:22	6831-1
RDC7B37/BA	AGETO	AG10139157	14/03/2023	06:32	6831-1
RBL6J23/GO	AGETO	AG10104021	14/03/2023	08:39	5452-1
RRN0B67/MT	AGETO	AG10144553	11/03/2023	10:48	6823-1
QRW0E37/PI	AGETO	AG10144567	15/03/2023	08:24	5525-0
GLK9712/GO	AGETO	AG10147118	15/03/2023	08:51	7242-2
OGU8360/GO	AGETO	AG10134150	15/03/2023	09:08	6831-1
OGU8360/GO	AGETO	AG10134149	15/03/2023	09:08	6823-1
GZG4110/GO	AGETO	AG10143161	14/03/2023	08:57	7242-2
OGU8360/GO	AGETO	AG10138133	15/03/2023	09:08	6980-0
CPN3E28/GO	AGETO	AG10143162	14/03/2023	09:03	7722-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001527/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NKW8325/GO	DETRAN	SJ007O205R	18/04/2023	20:52	6599-2
QKQ7G36/TO	DETRAN	SJ0073600J	18/04/2023	21:32	5410-0
JEU5711/TO	DETRAN	SJ0073600K	18/04/2023	21:42	5410-0
KEC9912/GO	DETRAN	SJ0081701B	18/04/2023	23:01	5010-0
MWV9H03/TO	DETRAN	SJ007Q4009	18/04/2023	22:17	6050-1
KEC9912/GO	DETRAN	SJ0081701C	18/04/2023	23:07	6556-1
KEC9912/GO	DETRAN	SJ0081701D	18/04/2023	23:02	6599-2
MWC9170/TO	DETRAN	SJ00A0108P	18/04/2023	23:50	7030-1
QWE1G83/TO	DETRAN	SJ00GU3003	18/04/2023	23:59	7030-1
QWE1G83/TO	DETRAN	SJ00GU3004	19/04/2023	00:03	7048-1
QWE1G83/TO	DETRAN	SJ00GU3005	19/04/2023	00:00	7340-0
MVZ7E36/TO	DETRAN	SJ00GU3006	19/04/2023	03:02	6599-2
FD4D13/PA	DETRAN	SJ00GU3007	19/04/2023	03:55	6599-2
MWM5127/TO	DETRAN	SJ008B1037	19/04/2023	07:34	5061-0
MWY4403/TO	DETRAN	SJ00GT200D	19/04/2023	08:50	5010-0
MWY4403/TO	DETRAN	SJ00GT200E	19/04/2023	08:50	7030-1
MWT8675/TO	DETRAN	SJ00GU201M	19/04/2023	09:08	7048-1
QKQ8C99/TO	DETRAN	SJ00AS303R	19/04/2023	10:23	5010-0
JVF9871/TO	DETRAN	SJ00GU201N	19/04/2023	09:52	5738-0
RPA3A30/BA	AGETO	SJ00E4402M	19/04/2023	11:36	5967-0
PWA0827/TO	DETRAN	SJ007H306J	19/04/2023	10:40	7366-2
RWQ7F25/PA	DETRAN	SJ00E1300A	19/04/2023	13:16	5045-0
RWQ7F25/PA	DETRAN	SJ00E1300B	19/04/2023	13:30	6580-0
RWQ7F25/PA	DETRAN	SJ00E1300C	19/04/2023	13:39	5738-0
NHH8871/MA	DETRAN	SJ006U201O	19/04/2023	16:35	5835-0
QKH4822/TO	DETRAN	SJ007D00U	19/04/2023	16:46	5010-0

NHH8871/MA	DETRAN	SJ006U201P	19/04/2023	16:54	6602-0
MWL8737/TO	DETRAN	SJ009F2040	19/04/2023	16:55	6599-2
NHH8871/MA	DETRAN	SJ006U201Q	19/04/2023	17:02	7048-1
NHH8871/MA	DETRAN	SJ006U201R	19/04/2023	17:08	7030-1
MWW8827/TO	DETRAN	SJ009F2041	19/04/2023	17:15	6599-2
NHH8871/MA	DETRAN	SJ006U201S	19/04/2023	17:15	6912-0
NHG9076/MA	DETRAN	SJ00EF202U	19/04/2023	17:25	5207-0
RSF2F31/TO	DETRAN	SJ00D0300P	19/04/2023	17:32	7048-1
MWN6321/GO	DETRAN	SJ00EM502J	19/04/2023	17:10	6599-2
MWN6321/GO	DETRAN	SJ00EM502K	19/04/2023	17:06	6637-2
MWU4081/TO	DETRAN	SJ005E20AY	19/04/2023	17:58	7030-1
KBS9C63/GO	DETRAN	SJ007G2003	19/04/2023	18:59	5460-0
QWC7148/TO	DETRAN	SJ00GL400K	19/04/2023	19:19	7056-1
RSB6E70/TO	DETRAN	SJ009I206Z	19/04/2023	19:30	6599-2
QWC7148/TO	DETRAN	SJ00GL400L	19/04/2023	19:33	6637-1
RSB6E70/TO	DETRAN	SJ009I2070	19/04/2023	19:36	7048-1
RSB6E70/TO	DETRAN	SJ009I2071	19/04/2023	19:41	5010-0
ROC4H61/MA	DETRAN	SJ00AH204Z	19/04/2023	19:49	6769-0
JFL9252/BA	AGETO	SJ00DW102B	19/04/2023	20:08	5045-0
JFL9252/BA	AGETO	SJ00DW102C	19/04/2023	20:17	6599-2
RSA4E26/TO	DETRAN	SJ00AO108R	19/04/2023	21:13	5010-0
RSA4E26/TO	DETRAN	SJ00AO108S	19/04/2023	21:17	6637-1
RSA4E26/TO	DETRAN	SJ00AO108T	19/04/2023	21:27	6610-2
RSE4J98/TO	DETRAN	SJ008K105V	19/04/2023	22:15	5452-1
OLK5A38/TO	DETRAN	SJ00GJ3009	19/04/2023	22:13	5010-0
MWO1625/TO	DETRAN	SJ006Q500J	19/04/2023	22:33	6599-2
MWX3018/TO	DETRAN	SJ00II1018	19/04/2023	22:35	6599-2
MWX3018/TO	DETRAN	SJ00II1019	19/04/2023	22:38	7366-2
MWO1625/TO	DETRAN	SJ006Q500K	19/04/2023	22:33	5010-0
PSF2B02/MA	DETRAN	SJ00EE101F	19/04/2023	21:50	6637-2
PFW7329/TO	DETRAN	SJ00AO108U	20/04/2023	07:12	6050-2
QVZ7150/PA	DETRAN	SJ0085800I	20/04/2023	08:16	6122-0
QKD8114/TO	DETRAN	SJ0085800J	20/04/2023	08:23	5720-0
MWQ4A77/TO	AGETO	SJ00C0100B	20/04/2023	08:39	5819-4
QKK1289/TO	AGETO	SJ0085800K	20/04/2023	08:50	7048-1
QKK1289/TO	DETRAN	SJ0085800L	20/04/2023	08:52	7340-0
MXG0798/TO	DETRAN	SJ0085800M	20/04/2023	08:58	7048-1
QWE4G64/TO	DETRAN	SJ0085800N	20/04/2023	09:35	6645-0
QWE4G64/TO	DETRAN	SJ0085800O	20/04/2023	09:39	7340-0
MWA0482/TO	DETRAN	SJ0084404P	20/04/2023	10:18	6050-1
QKK9033/TO	DETRAN	SJ007F700S	20/04/2023	10:22	6599-2
QKK5521/TO	DETRAN	SJ0085800P	20/04/2023	10:47	7030-1
QEP2945/PA	DETRAN	SJ007F700T	20/04/2023	10:53	6599-2
SGN5E78/TO	DETRAN	SJ00E4402O	20/04/2023	07:48	5479-0
MXB3181/TO	DETRAN	TO02718935	20/04/2023	10:00	5185-1
OYA1012/TO	DETRAN	TO02247197	20/04/2023	07:48	5185-1
MVL7238/TO	DETRAN	TO02718932	20/04/2023	07:50	5185-1
QKC5368/TO	DETRAN	TO02247196	20/04/2023	07:45	5185-1
RSB5114/TO	DETRAN	TO02718931	20/04/2023	07:48	5185-1
OLH2260/TO	DETRAN	TO02247195	20/04/2023	07:44	5185-1
OMR8478/GO	DETRAN	TO02718930	20/04/2023	07:45	5185-1
RSB1F85/TO	DETRAN	TO02718929	20/04/2023	07:44	5185-1
RSE0B77/TO	DETRAN	TO02718928	20/04/2023	07:44	6637-2
JPR1262/TO	DETRAN	TO02247194	20/04/2023	07:44	7633-1
PDX4609/PE	DETRAN	TO02718926	20/04/2023	07:43	7633-2
QKJ7919/TO	DETRAN	TO02718923	20/04/2023	11:00	7633-2
NLX5543/TO	DETRAN	TO02796213	20/04/2023	10:58	6530-0

RSB2D10/TO	DETRAN	TO02796212	20/04/2023	10:57	7633-2
LNJ2280/TO	DETRAN	TO02718922	20/04/2023	09:08	5185-1
MXB3181/TO	DETRAN	TO02718934	20/04/2023	10:00	7633-2
OLN7164/TO	AGETO	AG10136103	15/04/2023	19:03	5746-3
DGD0098/SP	AGETO	AG10136102	15/04/2023	19:13	5738-0
RVV0J71/MG	AGETO	AG10144705	15/04/2023	21:19	5746-3
MWX9J89/TO	AGETO	AG10147181	19/04/2023	07:08	5738-0
JA09G33/RS	AGETO	AG10138189	19/04/2023	08:24	6823-1
ONE2650/GO	AGETO	AG10147182	19/04/2023	09:00	7242-2
SHQ6H44/MG	AGETO	AG10133219	19/04/2023	09:13	5746-1
HIH0D80/TO	AGETO	AG10146117	19/04/2023	09:18	6831-1
ONG2138/GO	AGETO	AG10147183	19/04/2023	09:51	7242-2
BUD5F22/TO	AGETO	AG10146118	19/04/2023	09:54	6831-1
OLL8C13/TO	AGETO	AG10154409	19/04/2023	10:02	5835-0
ONG0440/GO	AGETO	AG10137092	20/04/2023	06:40	6840-2
RCU5908/BA	AGETO	AG10138194	20/04/2023	06:44	5010-0
RCU5908/BA	AGETO	AG10134216	20/04/2023	06:45	6599-2
RZQ7G77/PE	AGETO	AG10142584	20/04/2023	07:37	6823-1
RZQ7G77/PE	AGETO	AG10142586	20/04/2023	07:37	6971-0
RRQ4A71/MT	AGETO	AG10135223	20/04/2023	08:16	6823-1
RAS0G18/MT	AGETO	AG10151166	20/04/2023	08:17	6823-1
RRU3G80/MT	AGETO	AG10151167	20/04/2023	08:27	6823-1
JAR4G21/RS	AGETO	AG10140206	19/04/2023	10:08	6971-0
JAR4G21/RS	AGETO	AG10140207	19/04/2023	10:08	6980-0
JAR4G21/RS	AGETO	AG10140205	19/04/2023	10:08	6823-1
RRW0I90/MT	AGETO	AG10135224	20/04/2023	08:28	6823-2
RSB0I37/TO	AGETO	AG10152010	20/04/2023	08:31	6823-1
MWD3J91/TO	AGETO	AG10080048	20/04/2023	08:34	5185-1
RSE8E50/TO	AGETO	AG10080049	20/04/2023	08:36	5185-1
CTR4H91/SP	AGETO	AG10080050	20/04/2023	08:38	5185-1
QKH5382/TO	AGETO	AG10080058	20/04/2023	08:38	5185-1
NNH2J28/TO	AGETO	AG10080051	20/04/2023	08:39	5185-1
NNH2J28/TO	AGETO	AG10080052	20/04/2023	08:39	7366-2
MWX5805/TO	AGETO	AG10080053	20/04/2023	08:41	5185-1
QWF2C01/TO	AGETO	AG10080054	20/04/2023	08:41	5185-1
QKI6B11/TO	AGETO	AG10080055	20/04/2023	08:43	5185-1
JIT6608/TO	AGETO	AG10080057	20/04/2023	08:45	5185-1
QWB8C79/TO	AGETO	AG10080056	20/04/2023	08:48	5185-1
RSA5F62/TO	AGETO	AG10152011	20/04/2023	08:48	6840-2
QVW8D41/PA	AGETO	AG10148583	19/04/2023	10:23	6823-1
RSA5F42/TO	AGETO	AG10152012	20/04/2023	08:54	6840-2
RVV6B00/MG	AGETO	AG10142586	20/04/2023	09:00	6823-1
QKL9079/TO	AGETO	AG10152013	20/04/2023	09:01	6823-1
MWM9635/TO	AGETO	AG10134217	20/04/2023	09:09	6645-0
RON5E30/MA	AGETO	AG10152014	20/04/2023	09:18	6823-1
BCY8E02/MT	AGETO	AG10148584	19/04/2023	11:00	6823-1
MWZ1J83/TO	AGETO	AG10080047	20/04/2023	09:18	5185-1
RSB9G70/TO	AGETO	AG10080059	20/04/2023	09:40	5010-0
MTR4585/MG	AGETO	AG10148588	20/04/2023	10:32	6823-1
KCP3338/GO	AGETO	AG10151169	20/04/2023	10:35	6750-0
RSF3D39/TO	AGETO	AG10134218	20/04/2023	10:47	6831-1
QCD3D53/MT	AGETO	AG10148589	20/04/2023	10:49	6823-1
JKM1716/TO	DETRAN	TO02718982	18/04/2023	22:40	5185-1
KUV7753/RJ	AGETO	AG10133220	19/04/2023	12:34	5746-1
FLR8I35/SP	AGETO	AG10148586	19/04/2023	13:16	6971-0
FLR8I35/SP	AGETO	AG10148585	19/04/2023	13:16	6823-1
CLJ6H51/SP	AGETO	AG10133221	19/04/2023	13:33	5746-1
DJF4F81/MT	AGETO	AG10148587	19/04/2023	13:59	6823-1

RII0J14/CE	AGETO	AG10138191	19/04/2023	14:07	6823-1
RUS7D14/MG	AGETO	AG10144709	19/04/2023	14:11	6971-0
RUS7D14/MG	AGETO	AG10144708	19/04/2023	14:11	6823-1
BEE5I03/MT	AGETO	AG10149177	19/04/2023	14:14	6971-0
HLA6D57/GO	AGETO	AG10154404	19/04/2023	15:05	5835-0
SLM0E90/PI	AGETO	AG10154406	19/04/2023	15:05	5835-0
OKM2C87/GO	AGETO	AG10154408	19/04/2023	15:05	5835-0
PRC0255/GO	AGETO	AG10154388	19/04/2023	15:05	6068-2
HLA6D57/GO	AGETO	AG10154403	19/04/2023	15:05	6068-2
SLM0E90/PI	AGETO	AG10154405	19/04/2023	15:05	6068-2
SDV5F96/MA	AGETO	RE00450177	20/04/2023	10:22	6823-1
PTJ6D65/MA	AGETO	RE00450178	20/04/2023	10:47	6823-1
ROH6D30/MA	AGETO	RE00450184	20/04/2023	10:17	6823-1
RSE0F62/TO	AGETO	RE00450183	20/04/2023	10:17	6823-1
RSE0G42/TO	AGETO	RE00450182	20/04/2023	10:12	6823-1
ROP0H78/MA	AGETO	RE00450181	20/04/2023	10:10	6823-1
QKL9079/TO	AGETO	RE00450166	20/04/2023	08:23	6831-1
RAW9E47/MT	AGETO	RE00450171	20/04/2023	09:31	6831-1
OKM2C87/GO	AGETO	AG10154407	19/04/2023	15:05	6068-2
ONY2B84/GO	AGETO	AG10154387	19/04/2023	15:05	6068-2
RUU4I84/MG	AGETO	AG10144711	19/04/2023	15:54	6971-0
RUU4I84/MG	AGETO	AG10144710	19/04/2023	15:54	6823-1
PRO4373/GO	DETRAN	TO00184307	19/04/2023	15:17	7633-2
MWS0182/TO	DETRAN	TO00184306	19/04/2023	15:15	7633-2
MWF6630/TO	DETRAN	TO00184305	19/04/2023	11:46	5185-1
FJD6D39/TO	DETRAN	TO00184304	19/04/2023	11:39	5185-1
MXG4D50/TO	DETRAN	TO00184303	19/04/2023	11:34	5185-1
ROQ9B50/MA	AGETO	AG10139205	10/04/2023	11:57	6831-1
QWE0G72/TO	AGETO	AG10137050	10/04/2023	13:05	6831-1
ODX0H88/TO	AGETO	AG10154333	10/04/2023	08:44	6831-1
QKK1673/TO	AGETO	AG10154335	12/04/2023	10:34	6831-1
RRJ3F25/MT	AGETO	AG10154338	12/04/2023	12:28	6831-1
RDL4I33/BA	AGETO	AG10154341	12/04/2023	15:02	6831-1
QEJ4021/PA	AGETO	AG10154342	12/04/2023	15:39	6831-1
GAT1J31/TO	AGETO	AG10154344	12/04/2023	17:14	6831-1
RSE3B63/TO	AGETO	AG10154346	12/04/2023	17:15	6831-1
OLM0H07/TO	AGETO	AG10154374	16/04/2023	11:06	6831-1
OVB5259/TO	AGETO	AG10154389	19/04/2023	19:54	6831-1
GAT1J31/TO	AGETO	RE00450218	12/04/2023	17:17	6831-1
RSF1H92/TO	AGETO	RE00450220	12/04/2023	17:14	6831-1
GXU4373/MG	AGETO	RE00449871	14/04/2023	14:00	5061-0
GXU4373/MG	AGETO	RE00449870	14/04/2023	14:00	5010-0
KHF2118/SP	AGETO	RE00449867	14/04/2023	10:25	5045-0
RDX9J59/SC	AGETO	RE00449906	14/04/2023	18:00	6831-1
SCG3I05/GO	AGETO	RE00449903	14/04/2023	11:06	6831-1
PVC9313/MG	AGETO	RE00449873	14/04/2023	16:19	6831-1
RDJ6A47/BA	AGETO	RE00449872	14/04/2023	14:54	6831-1
FKB6D44/GO	AGETO	RE00449868	14/04/2023	13:48	6831-1
GSJ0935/GO	AGETO	RE00449901	14/04/2023	10:26	5037-1
RDL1F25/BA	AGETO	RE00449908	15/04/2023	16:17	6831-1
ELE4D77/BA	AGETO	RE00449907	15/04/2023	10:50	6823-1
JD82B44/RS	AGETO	RE00449904	17/04/2023	10:49	6823-1
JC2I222/RS	AGETO	RE00449909	17/04/2023	10:50	6823-1
REI2F90/DF	AGETO	RE00449914	18/04/2023	14:50	6831-1
PBP7764/DF	AGETO	RE00449913	18/04/2023	14:50	6831-1
ROL2F88/MA	AGETO	RE00449911	18/04/2023	10:29	6831-1
MTH1346/ES	AGETO	RE00449930	20/04/2023	10:12	5037-1
ONC1D53/TO	AGETO	RE00449923	20/04/2023	10:06	6068-2
ONC1D53/TO	AGETO	RE00449921	20/04/2023	10:06	5835-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 757, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josirene Barbosa da Mata.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSIRENE BARBOSA DA MATA, matrícula nº 578645/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218455P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 931, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marlene Guida Coutinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARLENE GUIDA COUTINHO, matrícula 547533/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.488,89, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218460P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 957, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helenita Pereira Passarinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA HELENITA PEREIRA PASSARINHO, matrícula nº 567064/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.657,44, reajustado por pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218022P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 969, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Ruy Gomes Bucar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de janeiro de 2023, os proventos do segurado RUY GOMES BUCAR, aposentado por meio do Decreto Judiciário nº 298, de 16 de novembro de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3.928, de 16 de novembro de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.301241PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 979, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Lourdes Almeida Barbosa da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES ALMEIDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 639830/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218181P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 983, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Lucia Ribeiro de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 607335/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218389P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 984, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Maria da Silva Junior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de março de 2023, ao cônjuge FERNANDA PRADO MAIA E SILVA, nascida em 26/11/1972, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 11092, Procurador de Justiça, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Ministério Público do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2023.07.218718P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 27.075,80, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/1988, sobre o valor do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 35.462,22.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 985, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Andreia Carla Fernandes Belem.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER á segurada ANDREIA CARLA FERNANDES BELEM, matrícula nº 1126504/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 6.202,98, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.437,01, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2022.03.217389P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 986, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Jamil Francisco Rosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JAMIL FRANCISCO ROSA, matrícula nº 685309/2, Agente de Polícia, Classe II, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 18.505,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218357P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 987, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joel de Sousa Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOEL DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 518739/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.189,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218321P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 988, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iva Patricia Pereira Remigio de Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVA PATRICIA PEREIRA REMIGIO DE SANTANA, matrícula nº 865543/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.189,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218425P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 992, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Katia Valadares Nolêto Damasceno.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KATIA VALADARES NOLÊTO DAMASCENO, matrícula nº 451657/1, Médico, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 40.800,42, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 12.800,42, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218113P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 993, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Ferreira Carneiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA APARECIDA FERREIRA CARNEIRO, matrícula nº 297863/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218623P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 995, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ieda Martins Ambrozio Duarte.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE, matrícula nº 668350/3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.334,78, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218497P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 997, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Jose Adao Machado Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE ADAO MACHADO FERREIRA, matrícula nº 578281/2, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível V, Referência L, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculada de forma proporcional a 27 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 15.365,00, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 11.853,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.218200P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1000, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do segurado Euripedes Balsanuf de Oliveira Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, e no art. 24, art. 27, art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 4º, II, "b"; os arts. 82, III, art. 124, art. 125, II, art. 127, IV, §3º; art. 128, §§1º, 2º, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado EURIPEDES BALSANUFO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 778944/1, na Graduação de Segundo Sargento, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 29 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 12.442,45, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 12.027,70, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.14.214531P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1001, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gildevan da Silva Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2022, ao cônjuge REGINA CELIA MARINHO DA SILVA, nascida em 15/12/1970, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GILDEVAN DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 599491/6, Agente de Polícia, Classe II, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil, com base no que consta do processo nº 2022.07.218048P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 14.354,52, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 17.469,08.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1002, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edilene Maria Borba.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDILENE MARIA BORBA, matrícula nº 582107/11, Pedagoga, Classe II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Controladoria - Geral do Estado, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.923,55, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218604P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1003, DE 08 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Euridinei Camilo de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022; Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1234/2023, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 228, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.027, de 10 de fevereiro de 2022, em relação à segurada EURIDINEI CAMILO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência C, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, com base no que consta dos autos nº 2022.02.213318R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1004, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivanilde Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada IVANILDE GOMES DA SILVA, matrícula nº 931515/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.778,89, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218395P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1005, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Rosária Corrêa da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de dezembro de 2022, ao cônjuge JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, nascido em 19/03/1938, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ROSÁRIA CORRÊA DA SILVA, benefício nº 0000100, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2023.07.218435P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 1.212,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1006, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jorge Ivan Alves Bezerra.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JORGE IVAN ALVES BEZERRA, matrícula nº 249145/2, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 45.940,99, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 17.940,99, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218396P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1007, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nildete de Souza Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILDETE DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 328057/1, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218392P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1008, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Zilda Oliveira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 768744/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.147,79, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218512P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1010, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sebastião Carrilho de Castro Sobrinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEBASTIAO CARRILHO DE CASTRO SOBRINHO, matrícula nº 155217/1, no cargo de Cirurgião Dentista, Padrão V, Referência L, carga horária 90 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 15.335,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218641P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1011, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Iraci Pereira Gomes .

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de novembro de 2022, ao cônjuge ARÃO OLIVEIRA DE SOUSA, nascido em 08/01/1952, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IRACI CARVALHO DE SOUSA, Matrícula nº 477725/2, Auxiliar de Enfermagem, Padrão IV, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2022.07.218162P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% do valor do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.546,69.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1012, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Antonio Luis Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de janeiro de 2023, a cônjuge NEUZA DA SILVA SANTOS, nascida em 18/11/1959, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ANTONIO LUIS SANTOS, referente ao benefício nº 24473398137, aposentado no cargo de Motorista, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, com base no que consta do processo nº 2023.07.218373P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 3.625,60.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 12 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1013, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edna dos Santos Rosal Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDNA DOS SANTOS ROSAL MARINHO, matrícula nº 602015/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218611P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1016, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Caroline Sousa Guedes Iwamoto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, II; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CAROLINE SOUSA GUEDES IWAMOTO, matrícula nº 1060678/3, Fisioterapeuta, Padrão II, Referência C, carga horária de 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 5.118,97, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2023.03.218821P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1017, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Tavares de Almeida Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à ANA MARIA TAVARES DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 319627/1, Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.094,34, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218643P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1018, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Rachel da Aparecida Manduca Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA RACHEL DA APARECIDA MANDUCA SOARES, matrícula nº 483634/2, Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Justiça, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.094,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218765P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1019, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado José Silva da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 304/2023, de 18 de abril de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 463/2023, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2631, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5958, de 03 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado JOSÉ SILVA DA COSTA, a fim de considerar os proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, correspondentes ao Nível I, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.03.212968R1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1020, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Evandro Oliveira de Souza Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 795061/4, no cargo de Técnico em Radiologia, Padrão II, Referência C, com carga horária de 108 horas, pertencente de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 2.338,51, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2023.03.218658P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1021, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marileide Teixeira Santos de Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILEIDE TEIXEIRA SANTOS DE AGUIAR, matrícula nº 507377/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218399P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1024, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Luis Pereira Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de outubro de 2022, ao cônjuge MARIA DE LOURDES MUNIZ CRUZ GOMES, nascida em 22/06/1959, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado LUIS PEREIRA GOMES, Matrícula nº 900106, Professor, Classe Especialista, Nível IV, com carga horária de 180 horas, do Quadro dos Docentes da Universidade do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2022.07.217971P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% do valor do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.557,24.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1026, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Luis Pereira Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de outubro de 2022, à cônjuge MARIA DE LOURDES MUNIZ CRUZ GOMES, nascida em 22/06/1959, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado LUIS PEREIRA GOMES, Matrícula nº 173785/2, Professor da Educação Básica, com carga horária de 90 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2022.07.217969P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 2.345,60, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 3.440,46.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1027, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Alzirene de Souza Amaral Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 23 de junho de 2022, os proventos da segurada ALZIRENE DE SOUZA AMARAL CARVALHO, aposentada por meio da Portaria nº 1136, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, no cargo de Professor Educação Básica, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2023.45.301292PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1028, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Nelson Kolling.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de dezembro de 2022, à cônjuge MARIA DE LURDES KOLLING, nascida em 16/04/1953, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado NELSON KOLLING, benefício nº 0011415, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2022.07.218198P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 5.222,81, com base no que consta do processo nº 2022.07.218198P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1030, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Rosinha Dias Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, 62, IV, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSINHA DIAS FERREIRA, matrícula nº 1228641/1, Técnico em Enfermagem, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Secretaria da Saúde Estado do Tocantins, com lotação na da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 11 anos, 10 meses e 07 dias de contribuição, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer as atividades laborativas, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 2.052,38, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 810,08, devendo ser complementado o montante de R\$ 509,92, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.320,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Previdenciário, com base no que consta do processo nº 2023.03.218453P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1031, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição ao Militar Hermano da Silva Barreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar HERMANO DA SILVA BARREIRA, reformado por meio da 577/REF, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, isenta da contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de Terceiro Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023, com base no que consta do processo nº 2022.45.703490PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1032, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Geralda Gomes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GERALDA GOMES DA SILVA, matrícula nº 630059/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218635P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1033, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 1301, que retificou o Ato nº 750-AP, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aguida Correa Galvão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" Nº 212/2023; aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 365/2023, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1301, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6164, de 01 de setembro de 2022, que concedeu a Retificação do Ato do Governador nº 750-AP, de 09 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.587, de 13 de março de 2012, em relação à segurada AGUIDA CORREA GALVÃO, que considerou os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência K, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta do processo nº 2021.04.00298R1.

Art. 2º Exigir a devolução, a conta do IGEPREV/TO, dos valores recebidos indevidamente pela Srª AGUIDA CORREA GALVÃO, a partir de 01/10/2022, inclusive a título de 13º salário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1034, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Romério Oliveira Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ROMÉRIO OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 373695/5, no cargo de Inspetor de Recursos Naturais, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.950,19, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218587P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.207623R2
INTERESSADA: MARLENE FERREIRA DO ROSARIO MIRANDA
EX-SEGURADO: EDIMAR ALVES DE MIRANDA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2106/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 266/2023, de 05 de abril de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 434/2023, de 12 de abril de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido PENSÃO POR MORTE formulada pela requerente MARLENE FERREIRA DO ROSARIO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA Nº 62/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora Maria Alves de Souza Filha, número funcional 758532-1, Assistente Administrativo, constante na Diretoria Regional de Araguaína para a APA das Nascentes de Araguaína, a partir do dia 26 de abril de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**PORTARIA Nº 63/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo, lotados na Gerencia Geral de Administração em Palmas-TO para, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	11858125	ALCIDES ELIAS DE MORAES
02	11857552	WARLEY SARAIVA LIMA

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 192/2023/GABREITOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10, incisos XVI e XVII, do Estatuto desta Universidade,

Considerando o Decreto Estadual nº 4.502/2012 e a RESOLUÇÃO CONSUNI nº 011/2012 que dispõe sobre a relação entre a UNITINS e a FAPTO para colaboração em atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e, considerando que a FAPTO é a única instituição dessa natureza no Estado do Tocantins;

Considerando que a FAPTO é uma instituição sem fins lucrativos e que os valores despendidos a mesma serão somente para cobrir despesas administrativas;

Considerando que os valores a serem contratados estão de acordo com o praticado em contratos similares firmados por outras instituições de ensino, conforme demonstrado nos autos do processo 2023/20321/000172;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 221/2023 emitido pela Subprocuradora de Consultoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2023/20321/000172, manifestando pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando ainda, a sugestão e justificativa, com fulcro na mencionada legislação, da Coordenadoria de Compras para a dispensa de licitação para a contratação da FAPTO.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11 para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto "CONCURSO PARA DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DO TOCANTINS - 2023", no valor de R\$ 20.117,09 (vinte mil, cento e dezessete reais e nove centavos). Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20321/000172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 193/2023/GABREITOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ALENCAR BARDAL, matrícula: 810097, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20321/000172, firmado entre esta Instituição e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, cujo objeto é o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto "Concurso para Diretores de Escolas Estaduais do Tocantins - 2023". E no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designado o servidor AVELINO PEREIRA NETO, matrícula: 821124, como fiscal substituto.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula: 830097 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar à empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos à Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - Manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 197/2023/GABREITOR,
DE 02 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta IES, composta pelos seguintes servidores:

a) PRESIDENTE - NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES, matrícula nº 810328;

b) 1º MEMBRO - LARISSA SUYENNE TAVARES SALES, matrícula nº 810088;

c) 2º MEMBRO - MARCÉLIA APARECIDA FERREIRA DANTAS, matrícula nº 9003664;

d) 3º MEMBRO - DANIEL ARANHA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 810118.

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 218/2023/GABREITOR,
DE 05 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei nº 14.133/21.

Considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas, destinadas a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, para o evento: Feira Tecnológica Agropecuária do Tocantins (AGROTINS) 2023.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 74/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000042, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas, destinadas a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, para o evento: Feira Tecnológica Agropecuária do Tocantins (AGROTINS) 2023 no valor total de R\$ 14.992,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.891.838/0001-36, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 223/2023/GABREITOR,
DE 09 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 92/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MARIA LENES ALVES COSTA, matrícula 830297, a partir de 09 de maio de 2023, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI-2, junto a Unidade do Programa TO Graduado em Itacajá/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 224/2023/GABREITOR,
DE 09 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 92/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DELMAIR CASSIMIRO DOS SANTOS ANDRADE, a partir de 10 de maio de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, tendo como lotação a Unidade do Programa TO Graduado em Itacajá/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Processo nº 2022026538, Credenciamento nº 002/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, tendo como objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, visando a contratação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores pertencentes ao Município de Palmas/TO. Leiloeiros Credenciados: ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, CPF: XXX.XXX.366-34, ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.391-72, VICTOR OLIVEIRA DORTA, CPF: 015.792.351-74. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no Chamamento Público, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas - TO, 08 de maio de 2023.

Márcia Helena Teodoro de Carvalho
Membro da Comissão

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos, software e hardware de controle de estacionamento inteligente tarifado nas vias e logradouros públicos de Palmas, compreendendo a transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile), incluindo a instalação, manutenção e implantação de sinalização horizontal e vertical, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, instruído no processo nº 2021050777, em virtude de interesse público, conforme solicitação pelo órgão demandante. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 08 de maio de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de maio de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 032/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos REMUME Controlados, para atender a Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, instruído no processo nº 2022049152.

O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 08 de maio de 2023.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-ADM
CONTRATO Nº 051/2023-ADM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo agrônomo de vistoria e avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CNPJ Nº 25.042.2019/0001-84.
CONTRATADA: H. P. DE FREITAS - CONSULTORIA - ME - CNPJ/MF sob o nº 24.048.091/0001-01.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Especial nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023. Aliança do Tocantins - TO, 26 de abril de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/09-ADM
TOMADA DE PREÇO nº 001/2023
CONTRATO nº 050/2023-ADM
OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para construção de praça e pavimentação com bloco intertravado retangular de concreto no Município de Aliança do Tocantins - TO, proveniente do Plano de Ação nº 09032022-014030, por intermédio do Ministério da Economia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: CHS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.377.604/0001-58.
VALOR GLOBAL: R\$ 255.311,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2023. Aliança do Tocantins - TO, 02 de maio de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/09-ADM
TOMADA DE PREÇO nº 001/2023
OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para construção de praça e pavimentação com bloco intertravado retangular de concreto no Município de Aliança do Tocantins - TO, proveniente do Plano de Ação nº 09032022-014030, por intermédio do Ministério da Economia. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Comissão Permanente de Licitação, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente licitação a empresa CHS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.377.604/0001-58, com o valor global de R\$ 255.311,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos). Conforme consta em ATA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. Aliança do Tocantins - TO, 13 de abril de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/09-ADM
TOMADA DE PREÇO nº 001/2023
OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para construção de praça e pavimentação com bloco intertravado retangular de concreto no Município de Aliança do Tocantins - TO, proveniente do Plano de Ação nº 09032022-014030, por intermédio do Ministério da Economia. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Comissão Permanente de Licitação, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR a presente licitação a empresa CHS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.377.604/0001-58, com o valor global de R\$ 255.311,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos). Conforme consta em ATA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. Aliança do Tocantins - TO, 13 de abril de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo: Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Materiais permanentes, equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e periféricos e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades Escolares sob jurisdição, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 11/05/2023, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 23/05/2023 às 09h00min, no site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 08 de maio de 2023.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMS
CONTRATO Nº 010/2023-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TELEMED LAUDOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº CNPJ: 34.140.099/0001-49.
OBJETO: Prestação de Serviços para execução de exames eletrocardiograma com laudo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Aliança do Tocantins, 06 de fevereiro de 2023.
Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/2022-FMS**

Objeto: Prorrogação do Contrato, relativo à execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e recarga de gás R22 e R410a, para secretaria e as unidades de saúde do município de aliança do Tocantins - TO.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WELTON PEREIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF nº 16.633.134/0001-80.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 012/2022-FMS, firmados entre as partes, em 25/02/2022. Prazo de Vigência da Prorrogação: 27/02/2023 à 24/02/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Data de Assinatura do Termo: 24 de fevereiro de 2023. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023-FMS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - FMS, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 329/2022.
OBJETO: Contratação de Laboratório para confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores e inferiores, para manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município de Aliança do Tocantins-TO.
PARTICIPANTE GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS. PROMITENTE: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 36.271.505/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 17/04/2024.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 354.999 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), e, VALOR TOTAL: R\$ 93.719,74 (noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). Aliança do Tocantins - TO, 17 de abril de 2023. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 010/2023/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, tendo como vencedora as Empresas: ARP 010/2023/FME - HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.106.687/0001-26 perfazendo o valor de R\$ 119.850,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais. ARP 011/2023/FME - LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.639.199/0001-56, perfazendo o valor de R\$ 161.702,50 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP 08/05/2023.

Alvorada/TO, 09 de maio de 2023.

Vera Sônia Tomasi Almeida
Decreto Nº 003/2021

ARAGUAÇU**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 104/2023, celebrado no dia 02 de maio de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 022/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA ARAGUAÇU LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.785.589/0001-92, vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preços para possível e futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da prefeitura de Araguaçu e fundo municipal de educação, em virtude da desistência de empresas em vários itens do pregão presencial SRP nº 013/2021, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 429.974,02 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 04.122.0052.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0052.2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade, 15.452.1009.2.047 - Manutenção dos serviços de limpeza Pública, 04.451.0052.2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 26.782.0052.2.063 - Manutenção do Setor de Transporte, elemento 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, fonte 1.500.0000.000000 resultante de impostos. 5. Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2024.

Araguaçu-TO, 08 de maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 084/2023, celebrado no dia 02 de maio de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 022/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO e a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA ARAGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.589/0001-92, vencedora do certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ARAGUAÇU E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DE EMPRESAS EM VÁRIOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 75.587,70 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: fichas 869; unidade 154501; 2027 - Manutenção do Transporte Escolar: 33903900; fonte: 1.570.0000.000000 Convênios - Educação. Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2024.

Araguaçu-TO, 08 de maio de 2023.

GEOVANE SOARES GOIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.047-FMS SRP, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário, visando atender as demandas Assistenciais de Saúde do Município de Araguatins.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimentos, areia grossa, seixo e bueiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo: Menor Preço por item>. Abertura: 24/05/2023. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, de 08/05/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a organização e realização dos Campeonatos e Torneios de Futebol Amador, para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo: Menor Preço Global>. Abertura: 24/05/2023. Hora: 11h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, de 08/05/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as demandas do FMDS de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo: Menor Preço por item>. Abertura: 24/05/2023. Hora: 15h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, de 08/05/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, do tipo Menor Preço por empreitada Global, visando à contratação de empresa para execução com instalação e fornecimento iluminação de "LED" do canteiro central na (avenida Antônio Pescone), parque de exposição agropecuário "vaquejada" (Raniel José Soares de Azevedo) e do campo de futebol (Júlio Celestino de Queiroz), no Município Sayão -TO, conforme planilha e projetos de engenharia em anexo. Abertura: dia 25 de maio de 2023 às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO.

Para mais informações através do telefone: (63) 3422-1141 ou pmbmscp12021@gmail.com.

Bernardo Sayão/TO, 09 de maio de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeira Municipal

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa para eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palcos, para serem utilizados em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e órgãos participantes de Guaraí/TO, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 14h00min, do dia 22/05/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 09 de maio de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

JUARINA

EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM - JTO
PROCESSO - 375/2023

Objeto: Contratação de show artístico musical Cleyton Farias e Forró da Espora em comemoração ao dia das mães em 13 de Maio de 2023, na cidade de Juarina Contratada: C F PRODUÇÕES, LTDA.
CNPJ: 33.827.461/0001-91.
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Tendo por base o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PM - JTO PROCESSO -
335/2023

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Locução para os eventos: Festa do milho, Festa das mães e festa de comemoração do aniversário de Juarina - TO em 2023.
Contratada: EVERARDO RABELO BARROS CNPJ: 10.341.110/0001-70.
Valor: 34,00 (Trinta e quatro mil reais). Tendo por base o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PM - JTO PROCESSO -
385/2023.

Objeto: Contratação de Serviços de Ornamentação com locação de cadeiras entre outros, para ornamentar o evento da festa das mães no dia 13 de Maio de 2023 em Juarina -TO.
Contratada: CASA BLANCA EVENTOS LTDA
CNPJ: 43.577.143/0001-73.
Valor: 12.050,00 (Doze Mil e Cinquenta Reais) Tendo por base o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Juarina - TO, 09 de Maio de 2023.

NAZARÉ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2022/FMS - Processo nº 478/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de soros de uso hospitalar destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada às 08h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24/05/2023, o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município de Nazaré/TO: <https://nazare.to.gov.br> e site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo e-mail prefm Nazare@uol.com.br.

Nazaré/TO, 09 de maio de 2023.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

PEIXE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 09:00h do dia 22 de maio de 2023, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, Processo Administrativo nº 188/2023, tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios - Alimentação Escolar/PNAE da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO.

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marleide Pereira Maia
Presidente da CPL

SAMPAIO**EXTRATO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2023**

Adesão à Ata de Registro de Preço originária do Pregão Presencial nº 006/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, CNPJ Nº 25.061.722/0001-87. Vigência da Ata: 03/05/2023 a 03/05/2024. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, CNPJ Nº 25.086.828/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares. Valor da Adesão: R\$ 334.830,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais). Fornecedor: S L DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 11.705.491/0001-92. 03 maio de 2023.

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**LEILÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura de São Félix do Tocantins - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 26 de maio de 2023, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de São Félix do Tocantins - TO, Centro. O seguinte bem móvel: 01 - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2013/2013, PLACA OLH 5542, CIRCULAÇÃO. 02 - FIAT PALIO FIRE, FLEX, BRANCA, 2014/2014, PLACA OYC 2011, CIRCULAÇÃO.

03 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 04 - ÔNIBUS VW MASCARELO GRANMINI O, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXA 0582, CIRCULAÇÃO. 05 - VAN VOLARE V 8L CHASSIS Nº *93PB51G1MCC040797* (VEICULO NÃO CADASTRADO NO DETRAN-TO) SUCATA. 06 - VAN VOLARE V 8L 4X4, CHASSIS Nº *93PB58M1MDC044882* (VEICULO NÃO CADASTRADO NO DETRAN/TO), SUCATA. 07 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLH 3152, CIRCULAÇÃO. 08 - GM S 10 MARIMAR AMB. BRANCA, FLEX, 2013/2013, PLACA OYB 4579, CIRCULAÇÃO. 09 - GM S 10 2.4 RONTAN AMB. BRANCA, GASOLINA, 2001/2002, PLACA MWD 2690, CIRCULAÇÃO. 10 - PLANTADEIRA SERIE 139936, SUCATA. 11 - PLANTADEIRA 4 LINHAS KOHLER, SUCATA. 12 - CARRETA AGRÍCOLA I (CHASSIS CINZA), SUCATA. 13 - CARRETA AGRÍCOLA II, (CHASSIS S/EIXO) SUCATA. 14 - CARRETA AGRÍCOLA III, (COM CARROCERIA), SUCATA. 15 - GRADE ARRADORA DE ARRASTO TATU, 14 DISCOS SUCATA. 16 - TANQUE PIPA 5000 LTS, SUCATA. 17 - TRATOR FORD 7630, AZUL, DIESEL, SUCATA. 18 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL, BRANCA, DIESEL, CD, 2017/2018, PLACA QKJ 7865, CIRCULAÇÃO. 19 - VW SAVEIRO TECFORM AB1, AMB. BRANCA, FLEX, 2018/2019, PLACA QKM 1837, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99966-4886 - 99243-6869, Site: www.leiloesmwd.com.br.

São Félix do Tocantins - TO, 08 de maio de 2023.

CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS
Prefeito Municipal

TUPIRAMA**LEILÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 31 de maio de 2023, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de TUPIRAMA - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 02 - PLANTADEIRA JUMIL I 2613, SUCATA. 03 - PLANTADEIRA JUMIL II 2613, SUCATA. 04 - PLANTADEIRA 4 LINHAS KOHLER, CIRCULAÇÃO. 05 - CAPOTA FIBRA, SUCATA. 06 - RENAULT KANGOO ALL, AMBULANCIA, BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 1589, CIRCULAÇÃO. 07 - FIAT DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA MXG 1724, CIRCULAÇÃO. 08 - ÔNIBUS TURISMO SCANIA K112, 33 S, BRANCA, DIESEL, 1987/1987, PLACA BYD 1119, SUCATA. 09 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLH 4192, CIRCULAÇÃO. 10 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, VEICULO NÃO CADASTRADO NO DETRAN TO (SUCATA). 11 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLL 3077, CIRCULAÇÃO. 12 - FORD F 4.000 G, PRATA, DIESEL, 2008/2009, PLACA MWN 8203, CIRCULAÇÃO. 13 - CONCHA AGRÍCOLA, SUCATA. 14 - CARRETA AGRÍCOLA PIPA COM MOTO BOMBA, SUCATA. 15 - ROÇADEIRA COMANDO, SUCATA. 16 - GRADE ARADORA KOHLER 14 DISCOS, CONTROLE REMOTO, SUCATA. 17 - GRADE ARADORA 14 DISCOS CONTROLE REMOTO G A I C R, SUCATA. 18 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 19 - TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 292, VERMELHA, DIESEL, 4X4, COM U, LAMINA E CONCHA, CIRCULAÇÃO. 20 - ÔNIBUS VW 15.190 INDUSCAR FOZ U, AMARELA, DIESEL, 2009/2009, PLACA MWT 8884, CIRCULAÇÃO.

Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112 - (63) 99966-4886, Site: www.leiloesmwd.com.br

Tupirama - TO, 07 de maio de 2023.

ORMANDO BRITO ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa A L FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 40.958.533/0001-03, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, Qd. 31, Lotes 03 e 04, nº 01, Centro, Sandolândia-TO, CEP: 77.478-000, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 32.356.563/0001-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Alteração do Endereço do Escritório Administrativo (descrito na LAS) para a Atividade Escritório Administrativo de Apoio a Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos, com endereço na QD ACSU SO 50, Avenida NS 1, Conj 02, Lote 07, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97 na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Srª AZILENE GOMES CERQUEIRA, inscrita no CPF nº 9XXX.XX2.901-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, com endereço na Rua Jefferson Lopes Bastos, s/n, QD. 08, Lote 15, Jardim America, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRASILIDIO LUIS VIANA, CPF: 413.XXX.XX9-72, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura, na FAZENDA VIANA, no município de MONTE DO CARMO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/199,7 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOUGLAS ZILLI E OUTRO, CPF: xxx.xx8.010-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA NOVA ALIANÇA - Zona Rural, município de BARROLÂNDIA-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDGAR CARLOS SERAFINI, CPF: XXX.XX7.710-49, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Azul, município de Novo Jardim - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor FLAVIO RICARDO LEAL DA CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº *.171.*** - SSP/GO, CPF nº ***.133.***-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura com endereço no FAZENDA SANTA LÚCIA localizada no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IROILTO NUNES PEREIRA, CPF nº XXX.XX3.531-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de bovinocultura, com endereço, na FAZ TRAÇADAL IV, L 04, DENOMINADA FAZ OURO BRANCO III, matrícula 2904, Zona Rural, Natividade-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ISMAILE MATEUS GONÇALVES, CPF: 469.XXX.731-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA SÃO PEDRO - LOTE 24, em SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 097.xxx.xxx-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a ATIVIDADE DE CARVOARIA (produção de carvão caráter temporário) a ser executada na Fazenda Paraná III - Matrícula 5078, Zona rural do município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ BORGES MACHADO, inscrito no CPF nº 029.xxx.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária Extensiva na Propriedade Fazenda São José, no município de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUCILENE BATISTA FERREIRA CPF: xxx.714.xxx-15, requer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Pai Eterno, constituída pelos Lotes 302,303,304 do Loteamento Araguacema 3ª Etapa, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.970.771/0015-07, situada na Rodovia BR 153, Km 677 (Remanescente), Lote Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4A, zona de expansão urbana, Gurupi - TO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO a Renovação da Licença Municipal de Operação - LMO para atividade de manutenção e reparação mecânica de máquinas e equipamentos agrícolas. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCELO DEZEM DE AZEVEDO E OUTRO CPF: XXX.XXX.608-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA CARAÍBAS E RANCHÃO localizada no município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARIA MAGDALENA SEVERINO DE OLIVEIRA, CPF: Nº 605.XXX.611-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA LOTE 35, PARTE 01 DO LOTEAMENTO ALMINHAS, em SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARTA AGNESINI DE SILVEIRA, CPF: xxx.xx8.588-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividades de PECUÁRIA, AGRICULTURA DE SEQUEIRO, BARRAGEM DE TERRA na FAZENDA MARUPIARA, Zona Rural, município de GUARÁI-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, SANDRO FERREIRA DE SOUZA - CPF: Nº XXX.XX0.931-91, residente no município de Almas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade Obras civis não lineares na propriedade rural denominada FAZENDA Lote 02, no município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, SERGIO ADRIANO DE SOUSA - CPF Nº 4xx.5xx.xx1-6x, residente na FAZ. Lote nº 03, Lot. Boa Esperança, Almas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade Obras civis não lineares na propriedade rural denominada FAZ. Lote nº 03, Lot. Boa Esperança, Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NATAL CESAR ALVES DE CASTRO, CPF nº xxx.145.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, para a atividade de Pecuária, localizada no Imóvel rural denominado Fazenda Castro Leite, Zona Rural de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VALDEMIR BATISTA, portadores dos CPF: nº XXX.XX2.829-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, no imóvel Fazenda Sítio Ouro Verde, Município de Presidente Kennedy/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valter Nunes de Souza, portadores dos CPF: nº XXX.XX8.401-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, no imóvel FAZENDA MORRO LIMPO, Município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, VICTOR CORTEZ GINANI, CPF: 712.XXX.521-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA LOTE 35, PARTE 02 DO LOTEAMENTO ALMINHAS, em SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WILSON BRONCA, inscrito no CPF: XXX.XX5.468-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para as atividades de Pecuária, localizada na Fazenda Boi Branco, São Jose E Parte A Desmembrada do Lote 4, no Município de Peixe do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representado por seu Presidente, Dr. Ricardo Martinez Camolesi, em conformidade com as disposições estatutárias e legais, CONVOCA todos os filiados ao SICIDETO para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede do Sindicato, na Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, Quadra 602 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dia 16 de maio de 2023, em primeira chamada às 17h00 de acordo com o *quorum* estatutário e 17h30 em segunda chamada com qualquer número de filiados presentes, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

1) 25% dos servidores públicos estaduais e demais assuntos.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

Ricardo Martinez Camolesi
Presidente do SICIDETO